

SISTEMA FIEB

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESI/DR/BA**

***CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS OU MEI
ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS RELACIONADOS A CURSOS EM
SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA.***

Setembro/ 2026



COMISSÃO AVALIADORA

- Amélio Miranda Júnior
- Paulo Cezar Santos Silva Júnior

Suplente:

- Jacqueline Louise Carvalho Nascimento
- Patrícia Conceição de Almeida Silva

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA**, torna público que a partir de 11/11/2026 até 10/11/2029, realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para fins de prestação de **SERVIÇOS RELACIONADOS A CURSOS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA**.

O Chamamento poderá ser acessado no endereço: <https://www.sesibahia.com.br/rede-de-fornecedores>

P.S. A apresentação da documentação pelas pessoas jurídicas interessadas no presente credenciamento poderá ocorrer no período de mobilização, que se inicia na data de publicação do presente Chamamento e finda em 10/10/2026, para fins de análise prévia dos documentos exigidos, contudo, os serviços somente poderão ser executados após a assinatura do instrumento contratual, a partir de 11/10/2026.

Salvador, XX de XXXXXX de 2026.

Armando Alberto da Costa Neto
Diretor Superintendente do SESI/DR/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento público, o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou MEI especializadas em **SERVIÇOS RELACIONADOS A CURSOS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA**, conforme requisitos técnicos constantes deste Chamamento e seus anexos.

1.2 O valor global estimado no processo é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES:

2.1 Para fins deste **CREDENCIAMENTO** será considerado:

• CONTRATANTE	Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA .
• COMISSÃO AVALIADORA	Funcionários do CONTRATANTE com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de credenciamento.
• CREDENCIADA	Pessoa Jurídica ou MEI que atender às exigências deste Chamamento, que tiver a sua habilitação deferida pela Comissão de Avaliação, assinar o contrato de prestação de serviços e participar da ambientação dos fornecedores oferecidos pelo SESI.

CAPÍTULO III - DO REGULAMENTO APLICÁVEL

3.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** observará o Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, aprovado pela Resolução nº 53, do Conselho Nacional do SESI e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, pessoas jurídicas ou MEI, legalmente constituídas, que atendam integralmente às exigências e condições previstas neste Chamamento.

4.2 O processo do CHAMAMENTO ocorrerá da seguinte forma:

- Publicação no portal do SESI: <https://www.sesibahia.com.br/rede-de-fornecedores>;
- Envio para o e-mail da unidade do SESI/DR/BA, pela **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante, os anexos e documentos exigidos no **Capítulo V** deste Chamamento em meio digital;
- Análise documental pela Comissão Avaliadora conforme item de credenciamento;
- Assinatura do Contrato e
- Divulgação do rol das Credenciadas

4.3. Os dados informados na **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** e o cumprimento das etapas previstas no processo de **CREDENCIAMENTO** serão de responsabilidade exclusiva da solicitante.

4.3.1. Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada, a mesma estará sujeita às penalidades contratualmente previstas, podendo ainda o **CONTRATANTE** adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Se comprovada a fraude,

através de processo de apuração específico, poderá ser aplicada pena de suspensão do direito de participar de licitações e contratar com as entidades do Sistema FIEB.

4.4. A apresentação da documentação e o preenchimento das condições estabelecidas no presente Chamamento são requisitos obrigatórios para o **CREDENCIAMENTO** da solicitante. As **Pessoas Jurídicas ou MEI** que não atenderem às exigências constantes deste Chamamento não serão **CREDENCIADAS**.

4.5. Todos os documentos exigidos neste Chamamento deverão ser apresentados em meio digital através do Portal do SESI, endereço <https://www.sesibahia.com.br/rede-de-fornecedores>. E poderá ser solicitada a exibição dos originais para conferência.

4.5.1. Se houver divergência entre a via original e a via constante da documentação apresentada, prevalecerá o conteúdo da via original.

4.5.2 O disposto acima não se aplica aos documentos apresentados com autenticidade digital, acompanhada de certificação para conferência de autenticidade dos documentos no ambiente da internet.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e MEI cujo objeto social não seja compatível com os serviços objeto deste Chamamento.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLICITANTE

5.1 Para a participação neste **CREDENCIAMENTO**, a **Pessoa Jurídica ou MEI** solicitante deverá apresentar, nos termos estabelecidos neste Chamamento, os seguintes documentos:

5.1.1 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 Para fins de comprovação de qualificação jurídica, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1.2 Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente;

5.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição;

5.1.1.4 Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o Participante for microempreendedor individual;

5.1.1.5 Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o Participante for empresário individual;

5.1.1.6 Para Participantes estrangeiros, documentação equivalente à exigida acima nos itens 5.1.1.1 a 5.1.1.5 ou que produza os mesmos efeitos, nos termos da Convenção de Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português.

5.1.1.7 No caso de Participante estrangeiro de país não signatário da Convenção de Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016, a documentação equivalente deverá ser autenticada junto ao consulado brasileiro no país em que for emitida, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português.

5.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Para o MEI, deverá ser apresentado comprovante de cadastro no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);

5.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Municipal da sede da solicitante, na forma da lei.

5.1.2.4.1 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional deve ser feita através da apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

5.1.2.4.2 Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

5.1.2.4.3 Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens **5.1.2.4.1** e **5.1.2.4.2** será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1.751/2014;

5.1.2.4.4 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal far-se-á mediante apresentação de certidão negativa genérica ou certidão negativa específica pertinente a débitos mobiliários.

5.1.2.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

5.1.2.5 Caso a interessada no credenciamento possua tratamento fiscal diferenciado (imunidade/isenção), deverá apresentar comprovação do reconhecimento da imunidade/isenção emitida pelo ente fiscal respectivo, o que deverá ser submetido à análise do Sesi/DR/BA.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica ou MEI solicitante, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente, mediante apresentação de Certidão atualizada, quando couber.

5.1.3.2 Comprovação da inscrição ou do registro na entidade profissional competente dos profissionais designados para prestação dos serviços, e da quitação das contribuições anuais e

regularidade junto ao Conselho respectivo, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber.

5.1.3.2.1 Apresentar cópia do documento oficial de identidade (RG, CNH, Carteira de Conselho de Classe) e CPF dos profissionais que prestarão os serviços e do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

5.1.3.2.3 Apresentar documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados;

5.1.3.2.4 Apresentar curriculum vitae dos profissionais que prestarão os serviços, quando solicitado.

5.1.3.3 A solicitante deverá indicar Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, através do formulário constante no **ANEXO - Registro de Profissionais**. Os profissionais indicados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados deste Edital e **não poderão estar vinculados a mais de uma CREDENCIADA com sede no mesmo município**.

5.1.3.3.1 A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) à pessoa jurídica ou ao MEI solicitante poderá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, se empregado(s), contrato de prestação de serviço, termo de compromisso ou contrato de associação, se não empregado, ou Contrato Social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, no caso de sócio.

5.1.3.3.2 O Termo de Compromisso referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do serviço, caso a solicitante seja credenciada.

5.1.4 DECLARAÇÕES

5.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, bem como de disponibilidade para prestação dos serviços nas Unidades do **CONTRATANTE (ANEXO VII)**, nos municípios em que atua, e, esporadicamente, em outras regiões do território nacional.

5.1.4.2 Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) para credenciamento de que está ciente e de que aceita todos os termos do Chamamento Público.

5.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se o Participante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o Participante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Chamamento Público poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se o Participante disputar o certame apresentando os documentos de qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova dos documentos de qualificação tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.1 Nos casos de emissão de declaração falsa e/ou apresentação de documento falso, o Participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da sanção administrativa, conforme as penalidades previstas no presente Instrumento.

5.3 A CREDENCIADA deverá apresentar documento comprobatório de titularidade em relação à conta bancária indicada para pagamento dos serviços prestados em decorrência deste Credenciamento. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na referida conta conforme estabelecido no item 11.1.2.

5.4 As certidões extraídas da internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.5 Os documentos deverão ter validade mínima até a data de entrega da documentação ao SESI.

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos exigidos para este **CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues/encaminhados à unidade do SESI/DR/BA de relacionamento, através do e-mail informado no Anexo RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI, a partir da publicação do Edital até o dia 10/08/2029.

6.2. O rol inicial de credenciadas será definido nos termos estabelecidos no **Capítulo IX** deste Edital.

6.3 O(s) responsável(is) legal(is) pela pessoa jurídica ou MEI solicitante deverá(ão) enviar a documentação indicada neste chamamento (**Solicitação de Credenciamento e documentos indicados no Capítulo V**), que deverá ser conferida pelo colaborador da unidade do SESI no momento do recebimento.

6.4 O e-mail deverá ser endereçado a unidade do SESI com o assunto: Documentação para credenciamento nº 01/26 – Chamamento Público de **SERVIÇOS RELACIONADOS A CURSOS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA**

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, nos Requisitos dos Serviços Credenciados e nas seguintes instruções:

7.1.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Serviço, **deste Chamamento**.

7.1.2 REGISTRO DE ATENDIMENTO

7.1.2.1 Para comprovação de ações educativas (cursos ou palestras) presenciais, a comprovação será feita mediante lista de frequência, sendo este documento de responsabilidade da **CONTRATADA**.



- a) a lista de frequência deverá conter campos para controle de presença dos alunos em todos os dias de realização do curso, contendo, pelo menos, uma assinatura do aluno e para os demais dias poderá ser realizada controle de frequência pelo instrutor;
- b) o modelo da lista de frequência será definido pelo SESI/DR/BA e,
- c) em caso de não haver possibilidade de assinatura dos alunos, será necessário o controle de frequência do instrutor, com validação da empresa cliente e do profissional do SESI.

7.1.2.2 Para comprovação de ações educativas (cursos ou palestras) on line, realizadas no ambiente virtual de aprendizagem do SESI, deverá ser realizado o controle de presença virtual, sendo a rastreabilidade da prova gerada pelo SESI/DR/BA.

- a) Para palestras/ cursos on line realizados em plataformas externas por demanda do cliente, a comprovação será feita mediante e-mail da empresa cliente sobre a ocorrência da ação educativa, contendo os dados necessários à comprovação do serviço, especialmente: nome do curso com carga horária, data, total de alunos e nome do profissional que executou o serviço.

7.1.2.2. Para palestras on line realizadas em rede social do SESI, não será necessário controle de frequência, sendo o registro da ação de responsabilidade do SESI/DR/BA.

7.1.2.3 Para a comprovação da produção de materiais didáticos, o próprio produto será a prova do trabalho realizado.

7.1.2.4 Para a comprovação de serviços relativos a suporte operacional, será necessário relatório assinado pelas partes com o detalhamento das ações realizadas.

7.2. A CREDENCIADA deverá enviar à Unidade do **CONTRATANTE**, onde o serviço foi prestado, até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez) do mês da prestação do serviço, a Autorização de Serviço), e a comprovação do serviço prestado, conforme item 7.1, para validação e autorização de emissão da nota fiscal, que deve vir acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, conforme legislação vigente. Após recebimento do número da oportunidade no portal, a credenciada deverá anexar todos os documentos, incluindo a nota, no portal de compras da contratante.

7.2.1 Quando a **CREDENCIADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da SEFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos referidos anteriormente, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, poderá ser autorizado o pagamento.

7.3 A CREDENCIADA deve seguir e cumprir os procedimentos do sistema da qualidade do **CONTRATANTE**.

7.4. Caso necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CREDENCIADA** mais informações sobre a prestação dos serviços. Caberá à **CREDENCIADA** responder por eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se as irregularidades, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

7.5 Quando aplicável ao serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CREDENCIADA** certificados digitais ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) dos profissionais relacionados no **ANEXO II** para assinatura digital dos documentos.

7.6. O **CONTRATANTE**, constatando não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou código de ética das respectivas profissões, por parte da **CREDENCIADA**, poderá aplicar as penalidades cabíveis, sendo concedido à **CREDENCIADA** o direito à defesa. Só após análise das alegações da **CREDENCIADA**, o **CONTRATANTE** poderá efetivar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

CAPÍTULO VIII – PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES

8.1 A execução dos serviços objeto deste credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Adotar condutas pautadas no rigor ético e técnico inerentes à formação do profissional;
- b) Prestar serviços em local e horário acordados com o SESI/DR/BA;
- c) Submeter-se a inspeções, avaliações, perícias e auditorias;
- d) Empregar na execução dos serviços metodologia estabelecida pelo SESI/DR/BA;
- e) Utilizar EPI de acordo com os riscos do ambiente de trabalho em que será realizada a prestação dos serviços;
- f) Utilizar identificação fornecida pelo SESI para acesso às empresas clientes;
- g) Disponibilizar os profissionais designados para os serviços, para a participação em reuniões e capacitações sistemáticas, treinamentos nas metodologias do SESI/DR/BA, sem qualquer ônus adicional;
- h) A CREDENCIADA deve informar disponibilidade de horários para atender demanda do SESI e ter conhecimentos básicos em informática;
- i) O profissional deverá ter conhecimento das normas regulamentadoras vigentes e legislação aplicada à Segurança e Saúde no Trabalho e deve ser submetido a treinamento e/ou orientações técnicas do SESI/DR/BA.

CAPÍTULO IX - DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DO ROL

9.1 A partir da publicação desse Chamamento, as pessoas jurídicas ou MEI interessadas nesse credenciamento deverão encaminhar a documentação relativa ao processo de credenciamento aos endereços e ou e-mail informados no Anexo **RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI**.

9.1.1 Para fins de composição da lista de classificação, será observada a ordem de antiguidade (cronologia) da homologação da documentação apresentada.

9.1.2 Se mais de uma pessoa jurídica ou MEI tiver a documentação homologada na mesma data, a ordem de classificação dar-se-á por sorteio, oportunidade em que a participante será incorporada à lista de classificação.

9.1.3 Quando houver cadastro, via sistema, este observará a ordem cronológica indicada no relatório do sistema, no qual constará a data e o horário da homologação da documentação apresentada;

9.1.4 Os documentos referentes ao Credenciamento das interessadas, recebidos pelas Unidades, após análise prévia pelos responsáveis técnicos das unidades, deverão ser validados pela Comissão de Avaliação, para fins de homologação, conforme fluxo do processo.

9.2 As pessoas jurídicas e MEI que não atenderem os requisitos do chamamento serão notificadas pela unidade de relacionamento para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.2.1 A pessoa jurídica ou MEI notificada na forma do item **9.2.**, quando da regularização de sua documentação, terá sua solicitação revisada, passando, a partir da homologação a integrar a lista de habilitadas.

9.2.2 A lista das habilitadas será atualizada e divulgada periodicamente no Portal do SESI.

9.3 Os profissionais indicados para compor a equipe da pessoa jurídica ou MEI habilitada deverão atender aos requisitos de capacidade técnica previstos nesse Chamamento.

9.3.1 A pessoa jurídica ou MEI que não apresentar profissionais com os requisitos técnicos exigidos nesse Chamamento, será notificada pela unidade de relacionamento para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.4 A homologação da documentação ficará sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, que decidirá acerca da habilitação das pessoas jurídicas ou MEI participantes desde que estas atendam aos requisitos deste Chamamento. Desta homologação, será estabelecida a cronologia da lista de classificação, da qual resultará a lista de habilitadas.

9.5 As pessoas jurídicas e MEI habilitadas, após a assinatura do contrato, comporão o rol de credenciadas para a execução dos serviços objeto deste Chamamento, observando a cronologia estabelecida pela lista de habilitação (**item 9.4**).

9.5.1 Os responsáveis legais deverão assinar o contrato, no prazo de até **05 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sob pena de perder, na lista das habilitadas, a ordem de antiguidade, passando a ocupar a última colocação. Caso a pessoa jurídica ou MEI não atenda à segunda convocação encaminhada pela Comissão Avaliadora terá a sua Solicitação de Credenciamento desconsiderada.

9.6 As pessoas jurídicas e MEI credenciadas serão chamadas, conforme demanda, para a prestação dos serviços, mediante rodízio, observada a ordem cronológica do credenciamento.

9.6.1 Caberá à interessada informar a Unidade em que pretende prestar os serviços objeto deste edital, responsabilizando-se pela estrutura necessária para atendimento da demanda, observadas as regras de Autorização do Serviço e de declínio pela Credenciada.

9.7 A unidade de relacionamento dará tratamento isonômico a todas as credenciadas, sendo a estas garantida a mesma base (%) de remuneração pelos serviços executados e as mesmas condições sobre as quais estes serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento.

9.8 As demandas deverão ser distribuídas de forma sequenciada e proporcional entre as credenciadas, de modo a equalizar o volume de serviços de cada uma delas. A solicitação das demandas dar-se-á por Autorização de Serviço.

9.8.1 A credenciada poderá, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a(s) demanda(s) recebida(s). Neste caso, a(s) demanda(s) será(ão) direcionada(s) à pessoa jurídica ou MEI subsequente no rol das credenciadas. A Credenciada poderá declinar do serviço até 3 vezes consecutivas, e até 5 vezes alternadas, sob pena de descredenciamento.

9.8.2 A cada semestre a unidade de relacionamento encaminhará à Comissão Avaliadora o levantamento das demandas distribuídas às credenciadas para fins de gestão deste processo de credenciamento. Em sendo detectado desequilíbrio na distribuição das demandas, caberá à unidade de relacionamento, de forma justificada, restabelecer o equilíbrio, de forma isonômica, entre as credenciadas, ainda que, para tanto, seja necessário desobedecer à ordem estabelecida no rol de credenciadas.

9.8.2.1 A regra estabelecida no item **9.8.2** não será aplicada às credenciadas que exercerem o direito de declínio do item **9.8.1**.

9.9 Em situações excepcionais, cujas características se enquadrem nas hipóteses abaixo, a unidade de relacionamento poderá encaminhá-las, fora da ordem cronológica já estabelecida, desde que devidamente justificado no processo e respeitados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, para dentre as pessoas jurídicas credenciadas, aquela que reúna as condições adequadas à prestação do serviço, considerando:

- a) proximidade entre a sede e/ou filial da credenciada e o local (município) da execução dos serviços;
- b) prestação de serviços, repetidas vezes, de forma destacada, pelo(s) profissional(is), comprovando grande afinidade com o tema, não demonstrada por outro(s) profissional(is);
- c) indisponibilidade de profissionais e/ou necessidade de observância da carga horária máxima por profissional prevista no **item 10.3**;
- d) indicação do profissional credenciado pelo cliente empresa observado o **item 10.3**;
- e) renovação de serviços em andamento;
- f) não há empresas habilitadas/disponíveis para o serviço na unidade de Atendimento – Principal

9.9.1. Nestes casos, a unidade de relacionamento deverá, sempre que possível, analisar os quantitativos de demanda por credenciada, a fim de assegurar o equilíbrio na distribuição das solicitações entre as credenciadas, em atenção ao princípio da isonomia e à regra do **item 9.8.2**.

9.10. Ao final da vigência deste Chamamento, a unidade de relacionamento deverá emitir relatório, para a Comissão Avaliadora, contendo as demandas, a sua forma de distribuição, respectivos percentuais de execução dos serviços de cada credenciada, a aplicação do **item 9.8** e demais informações pertinentes à gestão deste **CREDENCIAMENTO**.

9.11. O **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos credenciados.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO

10.1. As pessoas jurídicas ou MEI habilitadas, segundo ordem já estabelecida, serão convocadas para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, deste edital, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Notificação.

10.2. O referido Contrato não obriga, por si só, o **CONTRATANTE** a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, à Credenciada. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

10.3. A **CREDENCIADA** será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao **CONTRATANTE**, conforme área de especialização, seguindo os critérios estabelecidos abaixo:

- a) o limite máximo de 160 (cento e sessenta) horas/mês por profissional;
- b) disponibilidade de agenda e aceite do profissional.

10.4. Quando demandada, a **CREDENCIADA** deverá atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar a respectiva Autorização de Serviço. Quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, deverá, ainda, ser apresentada a certidão atualizada de regularidade junto ao Conselho de Classe da **CREDENCIADA** e do(s) profissional(is) designado(s) para a prestação do serviço, caso esta seja uma exigência prevista no serviço para o qual foi credenciada.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pelos serviços prestados, a credenciada (**CONTRATADA**) deverá emitir nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente aos serviços efetivamente executados, acompanhada, conforme o caso, de relatório das atividades, lista de presença e carga horária dos serviços executados, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

11.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação vigente.

11.1.2 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

11.1.3 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.1.4 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas, conforme legislação vigente.

11.1.5 Os valores dos serviços poderão ser acrescidos dos seguintes adicionais, observados os normativos internos do **CONTRATANTE**, conforme escopo do atendimento contratado,:

- a) adicional de quilometragem: a partir de 80km ida e volta, considerando a partida da Unidade SESI mais próxima da lotação do credenciado até o local do atendimento. A fonte para cálculo da distância será o Google Maps, devendo ser considerada a opção do menor percurso. O valor acrescido será calculado pela fórmula 8km x 1L. O valor do litro do combustível será cotado no dia do atendimento do serviço com base na média informada no Site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O valor deve ser informado quando do envio dos comprovantes do serviço prestado para validação do gestor da área do SESI. A autorização e demais documentos serão os comprovantes para reembolso. A despesa deverá ser lançada no sistema disponibilizado pelo SESI. Caso o deslocamento seja oferecido pela empresa contratante, o adicional não será acrescido.
- b) Quando o profissional designado para realizar o atendimento não residir nos municípios onde o SESI possua unidade, o cálculo da quilometragem poderá ser realizado a partir do domicílio do profissional, desde que a **CREENCIADA** envie o comprovante de residência do técnico para evidenciar a distância percorrida, mediante aprovação prévia do SESI/DR/BA.
- c) Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores e sistemas estabelecidos pelo SESI/DR/BA.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As pessoas jurídicas e MEI **CONTRATADAS** deverão obedecer integralmente às regras constantes deste Chamamento e seus Anexos.

12.2 O envio da Solicitação de Credenciamento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Chamamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de seus termos.

12.3 Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do **CONTRATANTE** de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender demandas, quando houver.

12.4 Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador, Região Metropolitana e no interior do Estado da Bahia, atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE (Anexo Relação das Unidades do SESI/DR/BA)**, e, eventualmente, em outras regiões do território nacional ou em outro país.

12.5 O presente Chamamento não gera obrigação de indenizar as credenciadas que porventura não venham a prestar serviços para o **CONTRATANTE**.

12.6 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito, à Comissão Avaliadora, através do e-mail: credenciamentosesiba@fieb.org.br.

12.6.1 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também, escritas, serão encaminhadas, pelo e-mail informado pela interessada no momento da Solicitação de Credenciamento.

12.7 O deslocamento do profissional para o local de execução do serviço será de responsabilidade da Credenciada ou do SESI, a depender do local do atendimento, conforme Tabela de Remuneração e acordado entre as partes.

12.8 O manuseio dos equipamentos necessários à execução dos serviços é de responsabilidade da **CRENCIADA**, que deverá identificar e informar ao **SESI/DR/BA** possíveis anomalias, para fins de correção.

12.9 Quando o procedimento for realizado nas instalações do Cliente, a retirada do equipamento, bem como o deslocamento do(s) técnico(s) para realização do serviço será de responsabilidade da Empresa credenciada, não havendo adicional pelo deslocamento, a depender do local do atendimento, conforme Tabela de Remuneração e acordado entre as partes.

CAPÍTULO XIII – DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Estão impedidos de participar deste **CRENCIAMENTO**:

- a) Pessoas Jurídicas ou MEI em que os sócios ou associados, gerente(s) ou diretor(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) de qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- b) Pessoas Jurídicas ou MEI e/ou respectivos profissionais que estejam incursas nas sanções de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- c) Pessoas Jurídicas ou MEI que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- d) Pessoas Jurídicas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516/2010.

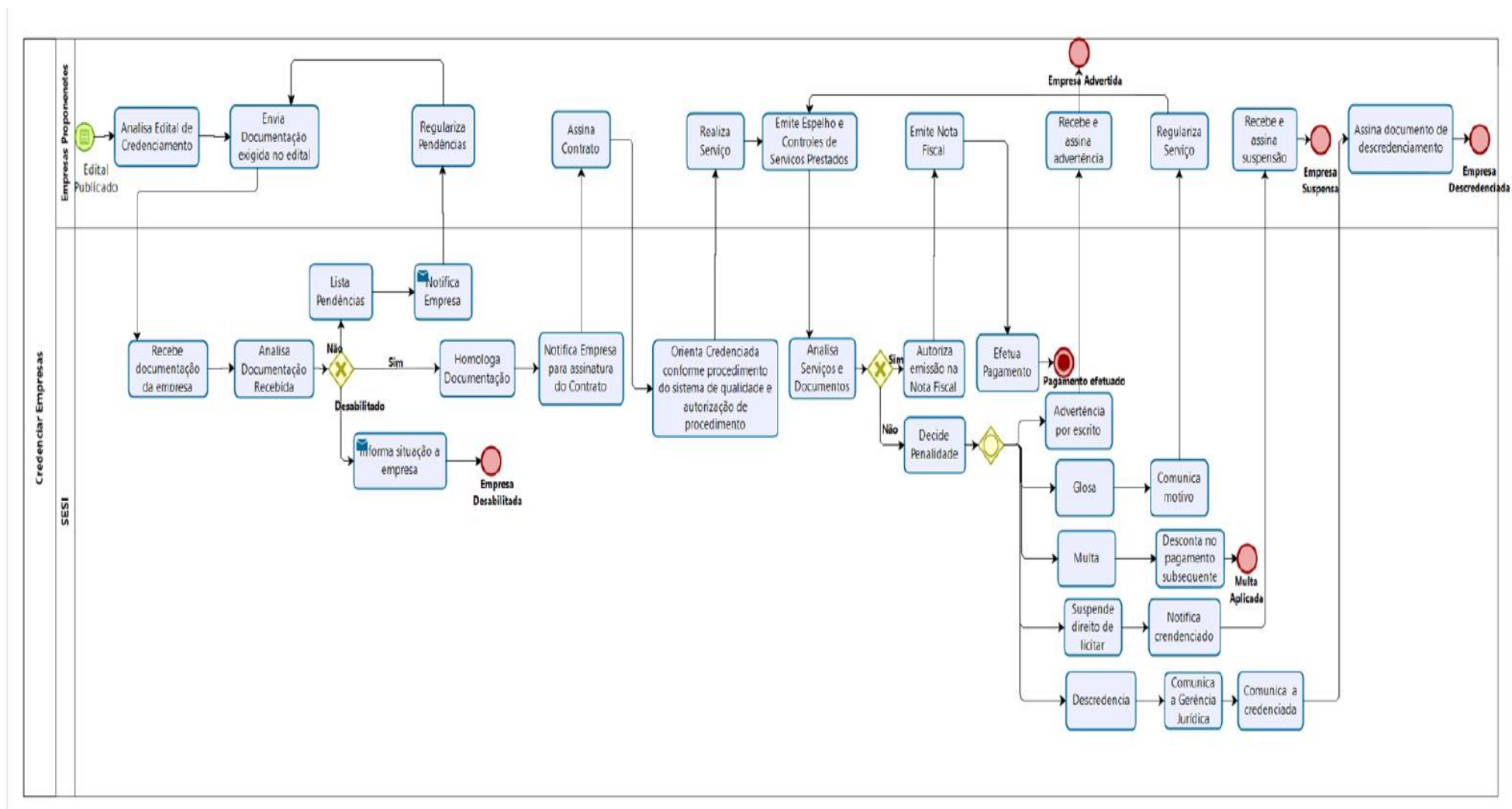
CAPÍTULO XIV – DOS ANEXOS E TABELAS

ANEXOS	
ANEXO I	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	REGISTRO DE PROFISSIONAIS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO
ANEXO V	DECLARAÇÕES
ANEXO VI	RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO VIII	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO IX	ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO X	CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA O CREDENCIAMENTO
ANEXO XI	GLOSSÁRIO
ANEXO XII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE
ANEXO XIII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS – CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM TEMAS DE GESTÃO
ANEXO XIV	REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS PALESTRAS ESPECIALIZADAS
ANEXO XV	REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS MATERIAL DIDÁTICO
ANEXO XVI	REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL
ANEXO XVII	ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

Tabela 1	TABELA DE REMUNERAÇÃO - NR e SST - Presencial e EaD – Salvador e Interior
Tabela 2	TABELA DE REMUNERAÇÃO - Cursos / Módulos em Temas de GESTÃO SST - Presencial e EaD – Salvador e Interior
Tabela 3	TABELA DE REMUNERAÇÃO - Palestras – Salvador e Interior
Tabela 4	TABELA DE REMUNERAÇÃO - Elaboração/Revisão de Material Didático – Salvador e Interior
Tabela 5	TABELA DE REMUNERAÇÃO - Material Didático – Salvador e Interior
Tabela 6	TABELA DE REMUNERAÇÃO - Suporte Técnico Operacional

FLUXOGRAMA DAS NORMAS DE CREDENCIAMENTO PARA O SESI/DR/BA



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

UNIDADE DE RELACIONAMENTO					
() Salvador/RMS - Instituto	() Norte - Juazeiro	() Sudoeste – Vitória da Conquista	() Sul - Ilhéus	() Oeste - Barreiras	() Feira de Santana

Disponibilidade de atendimento dentro da abrangência:

UNIDADE (S) DE ATENDIMENTO - PRINCIPAL	
Instituto Sesi	
SESI - SEDE	
Feira de Santana	
Norte - Juazeiro	
Norte - Jacobina	
Norte - Irecê	
Norte - Senhor do Bonfim	
Sul - Ilhéus	
Sul - Extremo Sul - Teixeira de Freitas	
Sul - Extremo Sul - Eunápolis	
Oeste - Barreiras	
Oeste - Luís Eduardo Magalhães	
Sudoeste - Vitória da Conquista	
Sudoeste - Jequié	
Sudoeste - Guanambi	

UNIDADE(S) DE ATENDIMENTO - PONTUAIS	
Instituto Sesi	
SESI - SEDE	
Feira de Santana	
Norte - Juazeiro	
Norte - Jacobina	
Norte - Irecê	
Norte - Senhor do Bonfim	
Sul - Ilhéus	
Sul - Extremo Sul - Teixeira de Freitas	
Sul - Extremo Sul - Eunápolis	
Oeste - Barreiras	
Oeste - Luís Eduardo Magalhães	
Sudoeste - Vitória da Conquista	
Sudoeste - Jequié	
Sudoeste - Guanambi	

Nome/Razão Social Inserir razão social completa, conforme contrato social		
Endereço Inserir endereço da Pessoa Jurídica		
CEP Inserir CEP da Pessoa Jurídica	Telefones Inserir telefone da Pessoa Jurídica	Cidade Inserir cidade domicílio da Pessoa Jurídica
CNPJ Inserir CNPJ da empresa	Registro no Conselho de Classe Inserir registro do conselho de classe da Pessoa Jurídica	
Objeto Social da Empresa Informar o objeto Social da Pessoa Jurídica IGUAL como está no contrato social		
Responsável Legal (1) Nome do sócio responsável legal	Responsável Legal (2) Nome do sócio responsável legal	
Endereço (1) Inserir o endereço do sócio - pessoa física	Endereço (2) Inserir o endereço do sócio - pessoa física	

Cidade (1) Inserir a cidade domicilio do sócio	CEP (1) Inserir CEP do sócio	Cidade (2) Inserir a cidade domicilio do sócio	CEP (2) Inserir CEP do sócio
Telefone (1) Inserir Telefone	Reg. no Conselho (1) Inserir registro	Telefone (2) Inserir Telefone	Reg. no Conselho(2) Inserir registro
Identidade (1) Inserir RG	CPF (1) Inserir CPF	Identidade (2) Inserir RG	CPF (2) Inserir CPF
E-mail Inserir e-mail		E-mail Inserir e-mail	
Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de requisitos técnicos			
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados			
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados			
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados			

Responsável (is) Legal (is):

Declaro(amos) ser(em) verdadeiras as declarações que constam neste documento.

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------

Espaço Reservado ao Sesi/DR/BA

Responsável Técnico

Gerente da Unidade

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REGISTRO DE PROFISSIONAIS

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA
Inserir unidade	Inserir área solicitante	Inserir razão social

PROFISSIONAL AUTORIZADO (1)	CPF	E-MAIL	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CONSELHO	LOCAL DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS (2)	TIPO DE VÍNCULO (3)	SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS (4)
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço
Inserir nome do profissional	CPF	e-mail	formação	Registro	Local	Vínculo	Inserir procedimento/ serviço

(1) Nome completo do profissional.

(2) Instalações do credenciado, do SESI/DR/BA ou do Cliente.

(3) Tipo do vínculo do profissional (sócio/proprietário/empregado/terceiro/associado).

(4) Os serviços ou procedimentos deverão ser discriminados exatamente como constam nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados.

CREDENCIADA

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

SESI DR-BA

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, e-mail, telefone, portador(a) da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, vinculado à empresa xxxxxxxxxx, para fins de Credenciamento promovido pelo **SESI/DR/BA**, **DECLARA** para os devidos fins que:

01 – Está ciente e aceita todos os termos do Edital de Credenciamento, acima referido, e que a contratação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SESI/DR/BA, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária junto à pessoa jurídica à qual está legalmente vinculado;

02 – Está ciente de todas as obrigações e compromissos éticos e morais requeridos para a execução dos serviços objeto de credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados; humanização no atendimento em saúde e respeito à diversidade e às pessoas, disponibilidade para atendimento às demandas; necessidade de manter sigilo sobre os dados e informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente, em relação a dados pessoais e sensíveis, peculiaridades do SESI/DR/BA e dos clientes, bem como de informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços; zelar e preservar o nome e a imagem do SESI/DR/BA; e demais condições estabelecidas no referido Edital;

03 – Está ciente, também, do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes atendidos durante a prestação dos serviços contratados pelo SESI/DR/BA, bem como utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do SESI/DR/BA;

04- As informações constantes nos documentos por ele apresentados são verídicas, estando à disposição para comprovação, sempre que solicitado.

05 – Tem ciência do dever de realizar o tratamento dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão das atividades contratadas pelo SESI/DR/BA, apenas, para a execução do objeto contratado, durante o prazo de vigência do instrumento celebrado com a CREDENCIADA, observada a legislação de proteção de dados pessoais vigente, observado, também, o dever de sigilo quanto às informações a que tiver acesso.

06- Autoriza o SESI/DR/BA a utilizar minha imagem e voz para a divulgação e promoção dos trabalhos e atividades desenvolvidos no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado entre o SESI/DR/BA e a CREDENCIADA, sem qualquer ônus, em meios digitais e físicos, a exemplo de: plataformas online, aplicativos, redes sociais, transmissões por TV ou internet, materiais informativos, comunicados internos, dentre outros, eventualmente, necessários à execução das atividades do SESI/DR/BA

() Autoriza ao SESI enviar comunicados sobre produtos e serviços ofertados pela entidade (OPCIONAL).

Local, data

Assinatura e nome do profissional

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – Sesi/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 03.795.086/0001-84, que na empresa _____, CNPJ n.º _____, **INEXISTE**, em seu quadro societário, empregados, conselheiros ou diretores, efetivos e suplentes, do **Sesi/DR/BA**, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional, do Conselho Fiscal ou qualquer órgão colegiado deliberativo dessa entidade.

A presente **DECLARAÇÃO** se dá por livre expressão da vontade, sem qualquer vício de consentimento, e, no caso da constatação de falsidade desta, o Declarante, assim como a pessoa jurídica representada, estarão sujeitos à adoção das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

Salvador,de.....de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LÍDER DO CONSÓRCIO
Nome, cargo e nº da identidade

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
DECLARAÇÕES

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX** por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARA:**

01 - sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no referido **CREDENCIAMENTO**.

02 - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

03 - que tem disponibilidade para prestação dos serviços na(s) localidade(s) indicada(s) na Solicitação de Credenciamento.

04 - que não tem autorização para utilizar qualquer material, metodologia e tecnologia desenvolvidos pelo **SESI/DR/BA**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do **SESI/DR/BA**;

05 - que tem ciência do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do **SESI/DR/BA**, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados;

06 - que está ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do **SESI/DR/BA**, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, quando estiverem sob sua guarda. Que se responsabiliza na devolução ao **SESI/DR/BA**, imediatamente após a execução dos serviços dos equipamentos do **SESI/DR/BA** utilizados nas empresas clientes;

07 - que tem ciência da necessidade de ressarcir ao **SESI/DR/BA** todo prejuízo causado em decorrência da execução dos serviços objeto deste Credenciamento, o que não exime a aplicação de outras sanções previstas no contrato firmado entre a Credenciada e esta entidade.

08 - que tem ciência do dever de manutenção de equipamentos próprios, quando forem utilizados para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos.

09 - que deverá garantir a utilização dos dados pessoais e sensíveis que forem compartilhados pelo **SESI/DR/BR** e por seus clientes, ou aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços contratados, para a finalidade especificada no contrato, e nos limites da legislação vigente, comprometendo-se a adotar medidas adequadas para segurança da informação, durante toda a vigência do contrato.

10 - que tem ciência e aceita todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já se submete.

() Autoriza ao SESI enviar comunicados sobre produtos e serviços ofertados pela entidade (OPCIONAL).

Salvador, XX de mês de 20XX.

EMPRESA /CNPJ

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Instituto SESI de Saúde e Segurança no Trabalho	Avenida Orlando Gomes, 1737, Piatã, Salvador/BA CEP: 41.650-010	71. 3879-5331	luciene@fieb.org.br
Feira de Santana	Rua Gonçalo Alves Boaventura, s/n, Alto do Cruzeiro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.022-074	75. 3602-9759 75. 3602-9700 75. 3602-9780	thaisro@fieb.org.br
Norte (Juazeiro)	Rodovia BA 210, 0, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48.909-781	74.2102-7131 74.21027109	nycole.santana@fieb.org.br
Oeste (Barreiras/ Luís Eduardo Magalhães)	Rua das Turbinas, 940, Bela Vista, Barreiras/BA, CEP: 47.811-003	77. 2103 4350 77. 2103 4351	luciana.fs@fieb.org.br vitoria.santiely@fieb.org.br
Sudoeste (Vitória da Conquista /Jequié)	Av. Olívia Flores, 3900, Universidade, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.031-000	77. 3201-5758	elgiane.vs@fieb.org.br
Sul (Ilhéus)	Rodovia Jorge Amado, 0, BR 415, Km 13, Ilhéus/BA, CEP: 45.661-220	73. 3222.7059	ramon.r@fieb.org.br

Obs.: Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador, Região Metropolitana e no interior do estado da Bahia, e, eventualmente, em outras regiões do território nacional ou fora do país atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE**, acima referidas.

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA,
DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA –
SESI/DR/BA, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, representado pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e, do outro lado, a **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços **RELACIONADOS A CURSOS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA** de acordo com o **Chamamento Público Nº 01/2026 e seus Anexos**, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

§1º Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Procedimento/Serviço, anexo do Credenciamento referido no *caput* desta cláusula.

§2º Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados pelas partes e conforme disponibilidade informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

Fica estabelecido que o(s) profissional(is) designado(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ao **CONTRATANTE**, não terá(ão) qualquer(uaisquer) vínculo(s) trabalhista(s) com o mesmo, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas coletivas da categoria e às relativas à Segurança e à Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações e procedimentos estabelecidos no **Anexo I – Solicitação de Credenciamento** deste instrumento;

- II. responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;
- III. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
- IV. assegurar que a equipe técnica indicada, quando da solicitação de credenciamento, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com a mesma ou superior qualificação técnica, mediante aditivo contratual, atualização das certidões e prévia aprovação do **CONTRATANTE**;
- V. apresentar o currículo atualizado dos profissionais que compõem a equipe técnica designada para a execução dos serviços, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- VI. apresentar certidão de regularidade e cópia da inscrição no Conselho Profissional competente com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício, quando aplicáveis ao serviço a ser prestado;
- VII. participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- VIII. realizar os serviços descritos de acordo com a Autorização de Serviço, conforme item 7.1 das normas do **CRENCIAMENTO** e apresentar as comprovações respectivas;
- IX. solicitar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com as Tabelas de Remuneração da unidade demandante e nos termos da **Cláusula Sexta** deste instrumento;
- X. submeter-se à Avaliação do Fornecedor (**conforme padrões da instituição**) periodicamente. Caso a média das avaliações realizadas seja inferior a 05 (cinco), a **CONTRATADA** poderá sofrer sanções estabelecidas nas normas internas do **CONTRATANTE**;
- XI. arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, em relação aos técnicos designados para a prestação dos serviços;
- XII. informar no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declínio da demanda recebida, de forma justificada, através de comunicação formal, estando ciente de que poderá declinar do serviço até 03 (três) vezes consecutivas, e até 5 (cinco) vezes alternadas, sob pena de descredenciamento.
- XIII. informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento, apresentando justificativa plausível;

- XIV. respeitar os prazos acordados para entrega dos relatórios ou quaisquer documentos, ou ainda, quaisquer prazos que constem nos anexos do Chamamento, parte integrante deste instrumento;
- XV. arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;
- XVI. manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- XVII. ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XVIII. manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- XIX. responder por erros motivados pela inobservância do contrato, leis, regulamentos, portarias públicas de qualquer âmbito;
- XX. entregar os serviços já iniciados aos clientes do **CONTRATANTE**, mesmo após extinção deste contrato;
- XXI. não subcontratar sequer parcialmente os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;
- XXII. responder pela qualidade do serviço executado, reparando incontinenti e as suas custas, qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatada, mesmo após a aceitação definitiva;
- XXIII. observar as disposições contidas no Código de Ética do serviço para o qual a empresa foi credenciada, bem como em relação ao Código de Ética do Sistema FIEB e normas internas de Compliance e Integridade do **CONTRATANTE**;
- XXIV. não utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SESI/DR/BA**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **CONTRATANTE**;
- XXV. é vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**.
- XXVI. não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do **SESI/DR/BA**, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados.
- XXVII. responder por insatisfações de clientes quando houver queixa nos canais de comunicação, responsabilizando-se pelo tratamento da reclamação junto com a área designada. Essas

reclamações poderão gerar penalidades, consoante previsão da **Cláusula Oitava** deste instrumento.

XXVIII. respeitar os horários acordados, responsabilizando-se pelo acompanhamento do horário de atendimento dos clientes, previamente, agendado.

XXIX. encaminhar ao **CONTRATANTE** qualquer solicitação de empresa cliente referente aos serviços objeto deste Credenciamento, para que o **SESI/DR/BA** possa adotar as medidas necessárias para a execução do serviço requerido.

XXX. responsabilizar-se pela estrutura tecnológica, a exemplo de conexão com internet, câmera e microfone, condições adequadas de acústica, caso opte por realizar os serviços em ambiente próprio, desde que haja essa possibilidade, garantindo a qualidade do serviço prestado e evitando interrupções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - encaminhar para a **CONTRATADA** as Autorizações de Serviços, conforme modelo constante neste Chamamento;

II - pagar à **CONTRATADA** os valores previstos e nas condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** do presente instrumento;

III - verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando incorretas;

IV - reembolsar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos prepostos da **CONTRATADA** nos termos estabelecidos neste **Chamamento**, e na **Cláusula Sexta** deste instrumento;

V - prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA** informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

VI – garantir a citação da autoria (nome completo do profissional) nos materiais didáticos produzidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados;

VII – informar o nome do palestrante (nome completo do profissional da **CREDENCIADA**) responsável por ministrar vídeos aulas ou palestras, disponibilizadas na plataforma educacional e/ou nas redes sociais do **SESI/DR/BA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até dia 10/12/2029, somente podendo ser prorrogado mediante aditivo.

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato se inicia na data de recebimento da primeira Autorização do serviço e finda 10/11/2029.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente às demandas concluídas até o dia 10 (dez) do mês vigente, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, quando houver prestação do serviço de mão de obra, conforme legislação vigente, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

§1º Os pagamentos serão realizados de acordo com a utilização do serviço, não havendo obrigatoriedade de ser atingido o valor global estimado.

§2º Os pagamentos serão realizados de acordo com as Tabelas de Remuneração da unidade demandante ao Credenciado em vigor.

§3º Os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo de **12 meses** da data da publicação da Tabela de Remuneração do credenciamento.

§4º Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a regularização.

§5º O preenchimento irregular dos formulários, a ausência de assinatura do cliente nos documentos comprobatórios dos serviços prestados e a não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para suspensão do pagamento, até a regularização, ou glosa do pagamento pelo **CONTRATANTE**.

§6º Para fins de reembolso das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus prepostos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal acima referida, os comprovantes das despesas realizadas (nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo, e no caso, de reembolso por deslocamento deverão ser apresentados, a Autorização de serviços e documentos comprobatórios do serviço realizado, nos termos especificados no item 11.1.5 do Chamamento Público, devidamente preenchidos e assinados). As notas referentes a este reembolso deverão ser anexadas em sistema específico.

§7º Os valores inerentes ao reembolso das passagens, alimentação e das hospedagens serão previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, observando as disposições e limites contidos em norma interna do **CONTRATANTE**.

§8º As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme legislação vigente.

§9º O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

§10 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

§11 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a **CONTRATADA** providenciar a nova

Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20(vinte) dias, contados da Notificação para regularização. Caso a **CONTRATADA** não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá realizar a **Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal** junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista na **Cláusula Oitava, item III**, deste instrumento.

§12 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura sob pena da suspensão do pagamento pelos serviços prestados até que se cumpra a presente obrigação.

§13 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas na fonte.

§14 Quando a **CONTRATADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos indicados nesta Cláusula, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, será autorizado o pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato caberá ao Gerente da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pelo credenciamento, a quem competirá a indicação do fiscal.

§1º O gestor do contrato será o responsável legal pelo acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

§ 2º Compete à fiscalização do **CONTRATANTE**, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências ou das instalações, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços ou fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços ou no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§3º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal(a) do Contrato.

§4º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

I - advertência por escrito;

II – glosa, nas hipóteses especificadas na **Clausula Sexta, §5º** deste contrato;

III – multa de R\$50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na **Cláusula Sexta, §11**, até o limite de 10 (dez) dias;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento. Caso não haja faturamento no mês em que for cometida a infração, a multa ora estabelecida incidirá sobre a primeira fatura subsequente;

V – multa de 3% (três por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência, pela reincidência da falta indicada no inciso anterior e perda da posição no rol de **EMPRESAS CREDENCIADAS**, passando a ocupar o último lugar;

VI – descredenciamento, em caso de:

- a) descumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços, falhas na execução dos serviços.
- b) não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou Código de ética das respectivas profissões, por parte da **CREDENCIADA**;
- c) declinar da demanda recebida até 03 (três) vezes consecutivas, ou até 5 (cinco) vezes alternadas, ainda que de forma justificada.

VII - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com qualquer entidade do SISTEMA FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), por um período não superior a 02 (dois) anos.

§1º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. No caso de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Sistema FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

§2º Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

§3º Quando houver glosa, será suspenso o pagamento quanto ao serviço que apresentar a irregularidade.

§4º As multas estabelecidas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

§5º As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais e patrimoniais dos produtos, projetos, trabalhos, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões e recomendações e tudo o mais que contiver conteúdo oriundo desta contratação, serão de titularidade do **CONTRATANTE**, que deles poderá se utilizar, fruir e dispor por quaisquer modalidades, sem limitações de prazo ou tempo, no país ou no exterior, e em qualquer idioma.

§1º O **CONTRATANTE** poderá promover e/ou autorizar modificações, adaptações e acréscimos nos seus produtos, projetos, planos de ação, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões, recomendações e em tudo mais que contiver conteúdo resultante deste contrato sem necessidade de anuência específica da **CONTRATADA**, inclusive replicá-lo em qualquer situação, por sua conveniência.

§2º A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade sobre modificações, adaptações e acréscimos nos seus produtos, planos de ação, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões, recomendações e em tudo mais que contiver conteúdo resultante deste contrato, procedidos pelo **CONTRATANTE**.

§3º A **CONTRATADA** garante que não transgredirá direitos de terceiros na execução deste contrato, respondendo, se o fizer, pelos consectários que advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a manter em sigilo e a não disponibilizar a quaisquer terceiros os termos e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que tiver acesso, apenas podendo revelar a terceiro qualquer informação mediante prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

§1º A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público, ou forem reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente.

§2º Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações em decorrência da hipótese do §1º acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a outra parte sobre tal solicitação, a qual analisará a razoabilidade da exigência e, às suas expensas, estará facultada a defender-se contra a divulgação de qualquer das informações confidenciais.

§3º As partes se obrigam a utilizar as informações exclusivamente para a consecução do objeto do presente Contrato, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa.

§4º A obrigação de confidencialidade aqui prevista vigorará durante o prazo de vigência do presente Contrato e por 10 (dez) anos após seu término.

§5º Na hipótese de término deste Contrato, por qualquer razão, todos os documentos, dados ou materiais referentes ao **CONTRATANTE** em poder da **CONTRATADA** deverão ser imediatamente devolvidos ao **SESI/DR/BA**, mediante protocolo de entrega, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Fica resguardado às partes o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de

revisão ou reajuste.

§1º Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de **12 meses** da data da publicação da Tabela de Remuneração dos serviços no Credenciamento. Será adotado, para fins de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§2º Proceder-se-á à revisão do Contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

- I. A **CREDENCIADA** poderá requerer a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando a necessidade de análise comparativa entre os valores vigentes na Tabela de Remuneração e os valores atualizados, com base em pesquisa de mercado, e demais documentos probatórios, detalhando os fatos alegados e seus impactos em relação aos preços praticados no Credenciamento.
- II. Frente à redução de preços do mercado que impacte nos custos do Contrato, a **CREDENCIADA** poderá ser convocada para negociar a redução de preços, procedendo-se a revisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

d) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º Para efetivo cumprimento do quanto previsto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) tratar quaisquer dados pessoais recebidos da Parte Controladora (**CONTRATANTE**), que estejam direta ou indiretamente relacionados ao presente instrumento, nos exatos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**);
- c) adotar conduta ética e observar, por si e seus colaboradores a qualquer título, o cumprimento da legislação aplicável em razão dos possíveis tratamentos de dados pessoais no âmbito do presente instrumento;
- d) comunicar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) a necessidade de tratamento de dados pessoais e sensíveis em banco de dados em território nacional e/ou estrangeiro, requerendo à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) autorização expressa da pessoa natural envolvida, por meio de Termo de Consentimento, quando exigido por lei;
- e) manter absoluto sigilo de todos os dados pessoais, informações e materiais obtidos no âmbito desse instrumento, por si e por quaisquer de seus colaboradores que venha a ter acesso em razão da execução do objeto deste instrumento, garantindo a privacidade dos dados pessoais e mantendo um rígido controle sobre os mesmos;
- f) não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações e todos os materiais obtidos em decorrência da execução deste contrato;
- g) não utilizar os dados pessoais recebidos em razão, e para a execução do presente instrumento, em qualquer hipótese, com finalidade diversa da aqui prevista, salvo se expressamente autorizado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**), ou para fins de atendimento de exigência legal;
- h) atender às solicitações de informações, atualização e exclusão dos dados pessoais apresentadas pelo titular do dado, salvo, exigência legal em sentido diverso;
- i) não adotar qualquer medida com o fim de obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações e materiais obtidos a que tenha

acesso;

j) informar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**), a ocorrência de incidente de segurança (vazamento de dados) e quais medidas foram adotadas para interromper o vazamento e conter sua disseminação, bem como medidas capazes de minimizar o impacto causado pelo incidente;

§3º A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

§4º Em caso de incidente de segurança, a Parte Operadora (**CONTRATADA**) deverá notificar a Parte Controladora (**CONTRATANTE**) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e indicando as medidas que deverão ser adotadas para a reversão da situação no menor prazo possível. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a apresentar todas as informações para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Havendo violação de qualquer cláusula contratual, o **CONTRATANTE** dará por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das Autorizações de Serviço emitidas nos últimos 12 (doze) meses, além das perdas e danos a que der causa.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ainda ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos serviços já iniciados e que de pronto não possam ser concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Salvador, de de

XXXXXXXXXXXXX
Representante do Sesi/DR/BA

XXXXXXXXXXXXX
Representante da XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX		ÁREA: XXXX				EMPRESA CREDENCIADA: XXXXXXXXXXXXXXXX			
Profissional: XXXXXXXXXXXXXXXX						CÓDIGO DA AS: XXXXX			
SERVIÇO (1)	Unidade de Medida (2)	QUANT (3)	VALOR UNITÁRIO (4)	VALOR TOTAL (5)	CLIENTE/ PROJETO/ TURMA (6)	DATA/ PERÍODO (7)	Município do atendimento (8)	Horas de planejamento / uso de equipamentos próprios (9)	ADICIONAIS (10)
(Descrição do Atendimento)				R\$ 0,00					
(Descrição do Atendimento)				R\$ 0,00					
(Descrição do Atendimento)				R\$ 0,00					
(Descrição do Atendimento)				R\$ 0,00					
(Descrição do Atendimento)				R\$ 0,00					
(Descrição do Atendimento)				R\$ 0,00					

- 1) Especificar o serviço a ser executado, incluindo descrição completa do item. (Modalidade, formação e outros, conforme item).
 (2) Indicar unidade de medida conforme serviço (Hora, alunos, lauda, etc)
 (3) Especificar quantidade autorizada seguindo a unidade de medida indicada para o serviço na tabela de remuneração (CH do curso, nº de alunos, laudas, tempo de vídeo)
 (4) Informar o valor unitário conforme tabela de remuneração
 (5) Cálculo do valor total: Quantidade (3) * Valor unitário (4)
 (6) Especificar o nome da empresa cliente ou projeto ou turma aberta, com o Sesi/DR/BA para realização do serviço.
 (7) Especificar a data ou período no qual o serviço será realizado
 (8) Especificar o município de atendimento, a título de reembolso por deslocamento, hospedagem e/ou alimentação, nos casos previstos no Dossiê de Credenciamento
 (9) Incluir os valores referente a horas de planejamento e/ ou valor adicional por uso de equipamento/
 (10) Especificar adicional utilizado: Planejamento, uso de equipamentos ou para título de reembolso por deslocamento, hospedagem, pedágio e/ou alimentação, nos casos previstos no Credenciamento (que ocorrerá via Reserve) /Tabela de Remuneração

EMPRESA CREDENCIADA
 DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____
 NOME: _____

SESI DR-BA
 DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____
 NOME: _____



ANEXO X - Checklist de documentos entregues para o credenciamento

Empresa:

Documentação da Empresa	Empresa Proponente	SESI (GSSI)
Solicitação de Credenciamento		
Contrato		
Registro dos Profissionais		
Ato Constitutivo / Registro Empresarial / CCMEI		
Cartão do CNPJ		
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF		
Prova de Regularidade Fiscal:		
Fazenda Federal (PGFN)		
Fazenda Municipal		
Consulta Receita Simples Nacional (Situação Tributária)		
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS		
Certidão regularidade no Conselho de Classe - PJ (quando aplicável ao serviço)		
Dados bancários (cartão banco, cópia de cheque, extrato bancário)		
Declarações		
Declaração de Inexistência Parentesco		
Consulta Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar as entidades do Sistema FIEB		
Consulta débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIEB		
Documentação dos Profissionais		
Declaração do Profissional		
RG / CPF/ Carteira Profissional		
Curriculum vitae, quando aplicável		
Diploma /Certificados da Especialidade (quando aplicável)		
Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior - PF (quando aplicável)		
Comprovação de vínculo		
Certidão regularidade no Conselho de Classe - PF ou DRT (conforme requisito técnico do serviço)		

Declaro que apresentei os documentos acima mencionados e que a solicitação de credenciamento será apreciada pelo SESI/DR/BA, após regularização de todas as pendências na documentação

ANEXO XI - GLOSSÁRIO

- **Atividade educacional assíncrono:** Atividade educacional em que cada um acessa no seu tempo. Contrário de síncrono.
- **Atividade educacional síncrona ou ao vivo:** Atividade educacional em que professor e alunos acessam ao mesmo tempo, em um momento ao vivo.
- **Experiência com atividade de ensino:** experiência com atividades educacionais em cursos livres, educação formal (graduação, pós graduação, mestrado, doutorado) ou palestras.
- **Curso a distância:** curso mediado por tecnologia, que aluno e professor não se encontram no mesmo espaço e/ou mesmo tempo.
- **Palestra on line:** palestra realizada com apoio de tecnologia (seja em redes sociais ou em plataforma educacionais).
- **Cursos / módulos de cursos:** Capacitações. A demanda pode ser para realizar todo o curso, ou apenas um módulo do mesmo. A base de carga horária para definição do valor da hora, será conforme a carga horária contratada.
- **Temas de NR, segurança e saúde:** cursos ou módulos de cursos previstos em normas regulamentadoras e demais cursos, módulos de cursos ou palestras relativos a segurança e a promoção da saúde com foco na orientação ao trabalhador da indústria.
- **Temas em gestão de SST e gestão da saúde corporativa:** cursos, módulos de curso ou palestras voltados para profissionais de SESMT, RH e lideranças, com foco na implementação de boas práticas de gestão para SST e para a saúde corporativa.
- **Designer Instrucional** . É o profissional “arquiteto da aprendizagem”. Sua principal responsabilidade é traduzir necessidades pedagógicas em práticas de ensino eficientes. Ele planeja, estrutura e desenvolve conteúdos, metodologias e materiais didáticos para garantir que o aluno assimile o conhecimento de forma ativa e engajadora, seja no formato presencial, online ou híbrido.
- **Objetos Educacionais Digitais (OEDs)** são recursos multimídia interativos como jogos, vídeos, podcasts e simuladores projetados para apoiar, facilitar e enriquecer o processo de ensino e aprendizagem.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA						
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE								
Curso de CIPA - NR 05 (MP1; MD1) 31.5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio do Trabalho Rural - CIPATR (MP1; MD1) 22.33 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio na Mineração (CIPAMIN)	X	X	• Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho. • Comprovada proficiência no assunto, por no mínimo 01 (um) ano de atuação na área técnica respectiva. <table> <tr> <th colspan="2">Modalidades</th> </tr> <tr> <td>MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada</td> <td>Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.</td> </tr> <tr> <td>MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo</td> <td>Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou</td> </tr> </table>	Modalidades		MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.	MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou	• A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; • busca e devolução no SESI dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA; • O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação da área; • Uso de material (slides) padrão do SESI; • Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; • A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; • A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.
Modalidades										
MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.									
MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou									

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso à internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE		
Curso NR-10 (Básico; SEP) (MP1; MD1) conteúdos de elétrica	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Comprovante de formação em Engenharia Elétrica, Eletrotécnico;	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; - busca e devolução no SESI dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA; - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS SESI SST; - Uso de material (slides) padrão do SESI; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital
			Modalidade; Metodologias e equipamentos	
			MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.	
			MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula. Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.	

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso à internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE		
Curso NR-10 (Básico; SEP) - conteúdos de segurança (MP1; MD1)	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho.	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; busca e devolução no SESI dos materiais educativos referente à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA. - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação de cursos SESI SST; - Uso de material (slides) padrão do SESI; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.
			Modalidade; Metodologias e equipamentos	
			MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	
			MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.	

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso à internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE			
NR 11 (MP1; MD1)	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. - Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Comprovante de formação de Técnico em Segurança do Trabalho ou em Engenharia de Segurança do Trabalho. - Comprovada proficiência no assunto, sendo pelo mínimo de 01 (um) ano de atuação na área técnica respectiva. - Comprovante de formação em curso (mínimo de 04 horas) referente as categorias: Escavadeiras, Carregadeiras, Compactadores, Nivelamento, Guindastes, Empilhadeiras Plataformas de Trabalho Aéreo,	A execução do serviço prevê: - planejamento da ação; - elaboração de plano de aula; - realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; busca e devolução no SESI dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação de cursos SESI SST; - Uso de material (slides) padrão do SESI; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.	
			Modalidades		
			MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada		Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.
			MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.		Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso à internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento

.ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA						
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE								
Curso NR-12 (MP1; MD1) 31.12.67 Capacitação de Segurança em Máquinas (MP1; MD1)	X	X	• Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia Mecânica, Engenharia de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Tecnólogo de Segurança, Técnico em Eletromecânico. <table><tr><th colspan="2">Modalidade; Metodologias e equipamentos</th></tr><tr><td>MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.</td></tr><tr><td>MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.</td></tr></table>	Modalidade; Metodologias e equipamentos		MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.	MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.	• A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do Sesi; busca e devolução no Sesi dos materiais educativos referente à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o Sesi/DR/BA. • O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS Sesi SST; • Uso de material (slides) padrão do Sesi; • Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; • A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; • A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.
Modalidade; Metodologias e equipamentos										
MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.									
MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.									

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso à internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE			
NR 13 (MP1; MD1)	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. - Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Comprovante de formação de Técnico em Segurança do Trabalho ou em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Formação em Engenharia Mecânica. - Comprovada proficiência no assunto, por no mínimo 01 (um) ano de atuação na área. - Comprovante de formação (mínimo de 04 horas) nos equipamentos: caldeiras, vasos de pressão, tubulações, tanques metálicos de armazenamento ou unidades de processos.	A execução do serviço prevê: - planejamento da ação; - elaboração de plano de aula; - realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do Sesi; busca e devolução no Sesi dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o Sesi/DR/BA. - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS Sesi SST; - Uso de material (slides) padrão do Sesi; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital	
			Modalidades		
			MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada		Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.
			MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.		Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso à internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	TELETRABALH O	SESI / CLIENT E			
Curso NR-17 e NR31.8 (MP1; MD1)	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Profissionais das áreas de Fisioterapia, Enfermagem, Educação Física ou Segurança do Trabalho com atuação em Ergonomia;	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; busca e devolução no SESI dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA; - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS SESI SST; - Uso de material (slides) padrão do SESI; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.	
			Modalidade; Metodologias e equipamentos		
			MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada		Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.
			MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.		Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE – CURSOS SESI SST

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE		
Cursos NR-20 (MP1; MD1)	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física - Comprovante de formação/especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Tecnólogo de Segurança do Trabalho.	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; busca e devolução no SESI dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA. - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS SESI SST; - Uso de material (slides) padrão do SESI; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.
			Modalidades	
			MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	
			MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso à internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE		
Cursos NR-22 Introdutório Geral (MP1; MD1) Cursos NR-22 Introdutório Atividade em superfície (MP1; MD1) Cursos NR-22 Introdutório em atividade subterrânea (MP1; MD1)	X	X	• Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física • Comprovante de formação de Técnico em Segurança do Trabalho ou em Engenharia de Segurança do Trabalho ou em Técnico em Mineração ou em Engenharia de Minas Comprovante de Formação em Engenharia Mecânica. • Comprovante de experiência mínima de 01 ano na área de mineração (Possuir comprovada proficiência no assunto.) Modalidades MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares. MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula. Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.	• A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do Sesi; busca e devolução no Sesi dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o Sesi/DR/BA. • O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS Sesi SST; • Uso de material (slides) padrão do Sesi; • Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; • A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; • A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA						
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE								
Cursos Brigada de Incêndio (IT17) (MP1; MD1)	X	X	- Comprovante de credenciamento pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA). - O credenciamento se limitará à disciplina autorizada pelo corpo de bombeiros para o profissional vinculado ao credenciamento <table><tr><th colspan="2">Modalidade; Metodologias e equipamentos</th></tr><tr><td>MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.</td></tr><tr><td>MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.</td></tr></table>	Modalidade; Metodologias e equipamentos		MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.	MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do Sesi; busca e devolução no Sesi dos materiais educativos referente à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o Sesi/DR/BA. - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS Sesi SST; - Uso de material (slides) padrão do Sesi; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital - As exigências de comprovação de proficiência estarão de acordo com os requisitos da IT-17 e IT-05 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia ou normativo vigente.
Modalidade; Metodologias e equipamentos										
MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.									
MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.									

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE		
Cursos NR 31.7 Agrotóxicos, Aditivos, Adjuvantes e Produtos Afins	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Comprovante de formação em Agronomia, Engenharia Agrônoma, engenheiro de segurança, técnico agrônomo e técnico em segurança.	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; busca e devolução no SESI dos materiais educativos referente à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS SESI SST; - Uso de material (slides) padrão do SESI; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital
			Modalidade; Metodologias e equipamentos	
			MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	
			MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.	

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA						
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE								
Cursos NR-33 (MP1; MD1) NR 31.13 - Secadores, Silos e Espaços Confinados (MP1; MD1)	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil ou Bombeiro Militar da ativa ou reformado. - Comprovada proficiência no assunto, sendo pelo mínimo de 01 (um) ano de atuação na área técnica respectiva. <table> <tr> <th colspan="2">Modalidades</th> </tr> <tr> <td>MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada</td> <td>Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.</td> </tr> <tr> <td>MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.</td> <td>Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica a realização de serviços similares, ou link da internet.</td> </tr> </table>	Modalidades		MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.	MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica a realização de serviços similares, ou link da internet.	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; - busca e devolução no SESI dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS SESI SST; - Uso de material (slides) padrão do SESI; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.
Modalidades										
MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.									
MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica a realização de serviços similares, ou link da internet.									

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA				
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE						
Cursos NR-35 e NR 31.15 (MP1; MD1)	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil ou Bombeiro Militar na ativa ou reformado - Comprovada proficiência no assunto, conforme conteúdo, sendo pelo mínimo de 01 (um) ano de atuação com trabalhos em altura. - Modalidade; Metodologias e equipamentos <table><tr><td> - MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada </td><td> - Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares. </td></tr><tr><td> - MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula. </td><td> - Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet. </td></tr></table>	MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.	MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do Sesi; busca e devolução no Sesi dos materiais educativos referente à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o Sesi/DR/BA; - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS Sesi SST; - Uso de material (slides) padrão do Sesi; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.
MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.							
MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.							

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA	
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE			
Primeiros Socorros (NR-10, NR-33 e NR-35) (MP1; MD1)	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Comprovante de formação de Médico ou Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem ou Auxiliar em Enfermagem ou Bombeiro Civil ou Militar, ou profissional de segurança com habilitação para curso de primeiros socorros.	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; busca e devolução no SESI dos materiais educativos referente à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA; - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS SESI SST; - Uso de material (slides) padrão do SESI; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.	
			Modalidade; Metodologias e equipamentos		
			MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada		Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.
			MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.	

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA				
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE						
Cursos em Segurança do Trabalho (MP1)		X	Quando Profissional de Nível Superior: - Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. - Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Comprovante de formação em Engenharia, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho; Quando Profissional nível técnico: - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Comprovante de formação em Técnico de Segurança do Trabalho <table><tr><th colspan="2">Modalidade; Metodologias e equipamentos</th></tr><tr><td>MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.</td></tr></table>	Modalidade; Metodologias e equipamentos		MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do Sesi; busca e devolução no Sesi dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o Sesi/DR/BA; - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação de Cursos; - Uso de material (slides) padrão do Sesi; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital
Modalidade; Metodologias e equipamentos								
MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.							

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA				
	TELETRABA LHO	SESI / CLIENT E						
Cursos em Segurança do Trabalho (MD1)	X		Quando Profissional de Nível Superior: • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho; Quando Profissional nível técnico: • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho • Comprovante de formação em Técnico de Segurança do Trabalho <table><tr><th colspan="2">Modalidades</th></tr><tr><td>MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.</td></tr></table>	Modalidades		MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.	• A execução do serviço prevê: Planejamento da ação; elaboração de plano de aula; realização do treinamento gravado; gravação da aula ao vivo e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas (quando aplicável), para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; Assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA; • O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação do Cursos SESI SST; • Uso de material (slides) padrão do SESI; • Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; • A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; • A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência da plataforma AVA do SESI, a ser emitido pelo demandante do serviço.
Modalidades								
MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.							

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA				
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE						
Cursos em Promoção da Saúde (MP1)		X	Quando Profissional de Nível Superior: • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Educação Física, Nutrição e Fonoaudiologia. Quando Profissional nível técnico: • Comprovante de formação em técnico de enfermagem • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. <table><tr><th colspan="2">Modalidade; Metodologias e equipamentos</th></tr><tr><td>MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.</td></tr></table>	Modalidade; Metodologias e equipamentos		MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.	♦ A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do Sesi; busca e devolução no Sesi dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o Sesi/DR/BA; ♦ O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação de Cursos; ♦ Uso de material (slides) padrão do Sesi; ♦ Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; ♦ A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; ♦ A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.
Modalidade; Metodologias e equipamentos								
MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.							

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA				
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE						
Cursos em Promoção da Saúde (MD1)		X	Quando Profissional de Nível Superior: • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica. • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Educação Física, Nutrição e Fonoaudiologia. Quando Profissional nível técnico: • Comprovante de formação em técnico de enfermagem • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. <table><tr><th colspan="2">Modalidades</th></tr><tr><td>MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.</td></tr></table>	Modalidades		MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.	• A execução do serviço prevê: Planejamento da ação; elaboração de plano de aula; realização do treinamento gravado; gravação da aula ao vivo e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas (quando aplicável), para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; Assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA; • O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação do Cursos SESI SST; • Uso de material (slides) padrão do SESI; • Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; • A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; • A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência da plataforma AVA do SESI, a ser emitido pelo demandante do serviço.
Modalidades								
MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.							

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA						
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE								
Cursos NR-33 (MP1; MD1) NR 31.13 - Secadores, Silos e Espaços Confinados (MP1; MD1)	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Comprovante de formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil ou Bombeiro Militar da ativa ou reformado. - Comprovada proficiência no assunto, sendo pelo mínimo de 01 (um) ano de atuação na área técnica respectiva. <table> <tr> <th colspan="2">Modalidades</th> </tr> <tr> <td>MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada</td> <td>Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.</td> </tr> <tr> <td>MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.</td> <td>Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.</td> </tr> </table>	Modalidades		MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.	MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; - busca e devolução no SESI dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação CURSOS SESI SST; - Uso de material (slides) padrão do SESI; - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência conforme previsto neste edital.
Modalidades										
MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.									
MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet.									

(*) O atendimento na modalidade MD1 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

ANEXO XII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM NRS, SEGURANÇA E SAÚDE

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA				
	TELETRABA LHO	SESI / CLIENT E						
Cursos em Segurança do Trabalho Assíncrono - Tutoria (MD2)	X		Quando Profissional de Nível Superior: • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica • Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. • Comprovante de formação em Engenharia, Engenharia de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo de Segurança do Trabalho; Quando Profissional nível técnico: • Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho • Comprovante de formação em Técnico de Segurança do Trabalho <table><tr><th colspan="2">Modalidade</th></tr><tr><td>MD2: Curso ou módulo de curso a distância, assíncrono.</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de declaração/certidão emitida por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.</td></tr></table>	Modalidade		MD2: Curso ou módulo de curso a distância, assíncrono.	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de declaração/certidão emitida por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.	• A execução do serviço prevê: planejamento da ação; conhecimento prévio do conteúdo do curso; respostas a dúvidas fundamentadas no conteúdo e normas vigentes, quando aplicável; respostas aos alunos em fórum de debate, ambiente interativo assíncrono ou correção de questão avaliativa discursiva, apresentando os conceitos sempre que aplicável, e lançamento das notas de desempenho; • Realizar revisão gramatical nas comunicações escritas a serem apresentadas, previamente, ao envio. • Responder aos alunos em até 48 horas após registro de resposta do aluno. • O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação do Cursos SESI SST; • Assinatura de certificados; • A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência da plataforma AVA do SESI, a ser emitido pelo demandante do serviço.
Modalidade								
MD2: Curso ou módulo de curso a distância, assíncrono.	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de declaração/certidão emitida por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares.							

(*) O atendimento na modalidade MD2 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento.

Tabela 01. TABELA DE REMUNERAÇÃO – NR e SST - Presencial e EaD – SALVADOR E INTERIOR

		NR e SST Presencial (Valor por Hora)															
Modalidade/Região	CH do Curso/Oficina	NR 05 NR 31.5 NR22.33	NR 10 SEGURANÇA	NR 10 ELETRICIDADE	NR 11	NR 12 NR 31.12.67	NR 13	NR 17 e NR 31.8	NR 20	NR 22	IT 17 (Brigada)	NR 31.7	NR 33 NR 31.13	NR 35 e NR 31.15	Primeiros Socorros	Cursos em Segurança do Trabalho	Cursos em Promoção da Saúde
MP 1 Leste	Até 4 horas	80,00	90,00	90,00	90,00	85,00	90,00	85,00	90,00	90,00	80,00	90,00	90,00	90,00	80,00	90,00	90,00
	De 5 a 20 horas	60,00	85,00	85,00	85,00	80,00	85,00	80,00	85,00	85,00	75,00	85,00	85,00	85,00	80,00	80,00	80,00
	De 21 a 39 horas	-	80,00	80,00	80,00	75,00	80,00	75,00	80,00	80,00	65,00	80,00	80,00	80,00	70,00	70,00	70,00
	Acima de 39 horas	-	75,00	75,00	75,00	70,00	75,00	70,00	75,00	75,00	55,00	75,00	75,00	75,00	60,00	60,00	60,00
MP 1 Central	Até 4 horas	40,00	70,00	45,00	70,00	60,00	70,00	60,00	45,00	70,00	45,00	45,00	45,00	45,00	50,00	60,00	60,00
	De 5 a 20 horas	35,00	60,00	40,00	60,00	55,00	60,00	55,00	40,00	60,00	40,00	40,00	40,00	40,00	45,00	50,00	50,00
	De 21 a 39 horas	-	55,00	35,00	55,00	50,00	55,00	50,00	35,00	55,00	35,00	35,00	35,00	35,00	40,00	45,00	45,00
	Acima de 39 horas	-	50,00	30,00	50,00	45,00	50,00	45,00	30,00	50,00	30,00	30,00	30,00	30,00	35,00	40,00	40,00
MP 1 Oeste	Até 4 horas	70,00	75,00	80,00	75,00	70,00	75,00	70,00	75,00	70,00	80,00	75,00	75,00	75,00	70,00	75,00	75,00
	De 5 a 20 horas	60,00	70,00	70,00	70,00	65,00	70,00	65,00	70,00	60,00	75,00	70,00	70,00	70,00	65,00	70,00	70,00
	De 21 a 39 horas	-	60,00	65,00	65,00	55,00	65,00	55,00	60,00	55,00	60,00	60,00	60,00	60,00	55,00	60,00	60,00
	Acima de 39 horas	-	50,00	60,00	60,00	50,00	60,00	50,00	50,00	50,00	55,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
MP 1 Sul	Até 4 horas	50,00	60,00	50,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	50,00	60,00	50,00	50,00	60,00	60,00
	De 5 a 20 horas	40,00	50,00	40,00	50,00	60,00	50,00	60,00	50,00	50,00	50,00	40,00	50,00	40,00	40,00	50,00	50,00
	De 21 a 39 horas	-	50,00	35,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	35,00	50,00	35,00	35,00	50,00	50,00
	Acima de 39 horas	-	40,00	35,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	50,00	35,00	40,00	35,00	35,00	40,00	40,00

NR e SST Presencial (Valor por Hora)																
NR 05 NR 31.5 NR22.33	NR 10 SEGURANÇA	NR 10 ELETRICIDADE	NR 11	NR 12 NR 31.12.67	NR 13	NR 17 e NR 31.8	NR 20	NR 22	IT 17 (Brigada)	NR 31.7	NR 33 NR 31.13	NR 35 e NR 31.15	Primeiros Socorros	Cursos em Segurança do Trabalho	Cursos em Promoção da Saúde	
40,00	65,00	50,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	50,00	65,00	50,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	
38,00	55,00	45,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	45,00	55,00	45,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
-	50,00	40,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	40,00	50,00	40,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	
-	48,00	38,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	38,00	48,00	38,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	
50,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	50,00	50,00	
40,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	45,00	45,00	
-	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	40,00	40,00	
-	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	35,00	35,00	

OBS 1: Poderá ter pagamento de até 10 horas de planejamento, como adicional, conforme curso e perfil de turma e/ou utilização de equipamentos próprios, sendo aplicável as modalidades MP1 e MD1.

OBS 2: Quando o curso for cancelado com menos de 24 horas de antecedência da data de início, será pago o valor de 50% do previsto para o 1º dia do curso

OBS 3: Quando o treinamento for cancelado apenas no momento em que o instrutor chegar na empresa, será pago o valor previsto para o dia.

OBS 4: MD2 - Caso haja questão aberta de prova para correção ou fórum além do previsto no termo de referência, será acrescida 1 hora a cada 20 alunos, para fins de remuneração dos serviços

OBS 5: Caso o credenciado utilize de materiais / equipamentos próprios, será acrescido 1 hora de planejamento, acordado previamente.

NR e SST EaD (Valor por Hora)																	
Modalidade	CH do curso/ oficina	NR 05 NR 31.5 NR22.33	NR 10 SEGURANÇA	NR 10 ELETRICIDADE	NR 11	NR 12 NR 31.12.67	NR 13	NR 17 e NR 31.8	NR 20	NR 22	IT 17 (Brigada)	NR 31.7	NR 33 NR 31.13	NR 35 e NR 31.15	Primeiros Socorros	Cursos em Segurança do Trabalho	Cursos em Promoção da Saúde
MD 1	Até 4 horas	80,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	85,00	90,00	45,00	80,00	60,00	90,00	90,00	80,00	100,00	100,00
	De 5 a 20 horas	60,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	80,00	85,00	40,00	75,00	50,00	85,00	85,00	75,00	80,00	80,00
	De 21 a 39 horas	-	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	75,00	80,00	38,00	65,00	40,00	80,00	80,00	70,00	70,00	70,00
	Acima de 39 horas	-	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	70,00	75,00	35,00	55,00	35,00	75,00	75,00	60,00	60,00	60,00
MD 2	1 a 20 alunos – 2 horas	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
	21 a 40 alunos – 3 horas	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	41 a 60 alunos - 4 horas	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
	61 a 80 alunos – 5 horas	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	81 a 100 alunos – 6 horas	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

OBS 1: Poderá ter pagamento de até 10 horas de planejamento, como adicional, conforme curso e perfil de turma e/ou utilização de equipamentos próprios, sendo aplicável as modalidades MP1 e MD1.

OBS 2: Quando o curso for cancelado com menos de 24 horas de antecedência da data de início, será pago o valor de 50% do previsto para o 1º dia do curso

OBS 3: Quando o treinamento for cancelado apenas no momento em que o instrutor chegar na empresa, será pago o valor previsto para o dia.

OBS 4: MD2 - Caso haja questão aberta de prova para correção ou fórum além do previsto no termo de referência, será acrescida 1 hora a cada 20 alunos, para fins de remuneração dos serviços

OBS 5: Caso o credenciado utilize de materiais / equipamentos próprios, será acrescido 1 hora de planejamento, acordado previamente.

ANEXO XIII - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | CURSOS / MÓDULOS DE CURSOS EM TEMAS DE GESTÃO

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA								
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE										
Cursos / Módulos de curso em temas de Gestão de SST Cursos / Módulos de curso em temas de Gestão da Saúde Corporativa (MP1; MD1; MD2) – Graduação; Pós-graduação; Mestrado; Doutorado.	X	X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. - Experiência comprovada, mínima de 2 anos com atividade de ensino, por meio de certidão ou declaração emitida por pessoa jurídica, atestando a realização de cursos, capacitações, projetos ou serviços similares. - Formação em nível superior ou pós graduação na área específica. Gestão de SST - Formação em nível superior: - Formação em Engenharia, Engenharia de Segurança do Trabalho e Tecnólogo em Segurança do Trabalho. Gestão da Saúde Corporativa - Formação em nível superior: - Formação nos cursos de Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Educação Física, Nutrição e Fonoaudiologia. <table><thead><tr><th colspan="2">Modalidades</th></tr></thead><tbody><tr><td>MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares</td></tr><tr><td>MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet</td></tr><tr><td>MD2: Curso ou módulo de curso a distância, assíncrono.</td><td>Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de declaração/certidão emitida por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares</td></tr></tbody></table>	Modalidades		MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares	MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet	MD2: Curso ou módulo de curso a distância, assíncrono.	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de declaração/certidão emitida por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares	- A execução do serviço prevê: planejamento da ação; elaboração de plano de aula; deslocamento; realização do treinamento; gravação da aula ao vivo (MD1) e envio a coordenação EaD do arquivo em MP4 em até 48 horas, para acesso durante a vigência da turma e sem possibilidade de download pelos alunos; aplicação de lista de frequência; avaliação, registro de notas em ferramenta do SESI; - busca e devolução no SESI dos materiais educativos referentes à turma a ser realizada; assinatura de certificados; aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA. As atividades de tutoria assíncrona (MD 2) incluem: respostas a dúvidas; respostas aos alunos em 1 (um) fórum de debate assíncrono, em plantões acordados e lançamento das notas de desempenho do fórum. - Realizar revisão gramatical nas comunicações escritas a serem apresentadas, previamente, ao envio. - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação dos Cursos SESI SST; Uso de material (slides) padrão do SESI - Os Cursos/Oficinas devem ser customizados ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência (documento físico assinado pelos alunos ou controle de frequência eletrônico, quando on line); - O curso on line é realizado ao vivo, com ou sem gravação; ou assíncrono com gravação. - O curso on line poderá ser realizado na plataforma educacional do SESI Bahia, na plataforma da empresa cliente, ou ainda demais redes sociais do SESI Bahia.
Modalidades												
MP1: Curso ou módulo de curso Presencial - Exposição oral dialogada	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares											
MD1: Curso ou módulo de curso a distância, síncrono (ao vivo) e/ou gravação de vídeo aula.	Comprovar experiência com atividades de ensino e prática com vídeo-aula ou live, por meio de certidão/ declaração emitidos por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares, ou link da internet											
MD2: Curso ou módulo de curso a distância, assíncrono.	Comprovar experiência com atividades de ensino, por meio de declaração/certidão emitida por pessoa física ou jurídica atestando a realização de serviços similares											

(*) O atendimento na modalidade MD2 pode ser realizado de qualquer localidade, desde que disponha de acesso à internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento

Tabela 02. TABELA DE REMUNERAÇÃO – Cursos / Módulos em Temas de GESTÃO SST - Presencial e EaD – SALVADOR E INTERIOR

Cursos / Módulos GESTÃO DE SST - Valor (R\$) por hora			
Serviços	CH	Presencial Bahia (todas as regiões)	EaD BA
		MP 1 (R\$)	MD1 (R\$)
Gestão em SST Graduação	Até 4 horas	130,00	120,00
	De 5 a 20 horas	110,00	100,00
	De 21 a 39 horas	90,00	80,00
	Acima de 39 horas	70,00	60,00
Gestão em SST Pós Graduação	Até 4 horas	170,00	160,00
	De 5 a 20 horas	150,00	140,00
	De 21 a 39 horas	130,00	120,00
	Acima de 39 horas	110,00	100,00
Gestão em SST Mestrado	Até 4 horas	180,00	170,00
	De 5 a 20 horas	160,00	150,00
	De 21 a 39 horas	140,00	130,00
	Acima de 39 horas	120,00	110,00
Gestão em SST Doutorado	Até 4 horas	190,00	180,00
	De 5 a 20 horas	170,00	160,00
	De 21 a 39 horas	150,00	140,00
	Acima de 39 horas	130,00	120,00
Gestão em Saúde Corporativa Graduação	Até 4 horas	130,00	120,00
	De 5 a 20 horas	110,00	100,00
	De 21 a 39 horas	90,00	80,00
	Acima de 39 horas	70,00	60,00
Gestão em Saúde Corporativa Pós Graduação	Até 4 horas	170,00	160,00
	De 5 a 20 horas	150,00	140,00
	De 21 a 39 horas	130,00	120,00
	Acima de 39 horas	110,00	100,00

Cursos / Módulos em temas de GESTÃO DE SST - Valor (R\$) por hora		EaD BA	
Serviços	CH	MD2	
Gestão em SST MD2	1 a 20 alunos – 4 horas	R\$ 520,00	
	21 a 40 alunos – 5 horas	R\$ 650,00	
	41 a 60 alunos - 6 horas	R\$ 780,00	
	61 a 80 alunos – 7 horas	R\$ 910,00	
	81 a 100 alunos – 9 horas	R\$1.300,00	
Gestão em Saúde Corporativa MD2	1 a 20 alunos – 4 horas	R\$ 520,00	
	21 a 40 alunos – 5 horas	R\$ 650,00	
	41 a 60 alunos - 6 horas	R\$ 780,00	
Cursos / Módulos em Temas de GESTÃO DE SST - Valor (R\$) por hora			
Serviços	CH	Presencial Bahia (todas as regiões)	EaD BA
		MP 1	MD1
Gestão em Saúde Corporativa Mestrado	Até 4 horas	180,00	170,00
	De 5 a 20 horas	160,00	150,00
	De 21 a 39 horas	140,00	130,00
	Acima de 39 horas	120,00	110,00
Gestão em Saúde Corporativa Doutorado	Até 4 horas	190,00	180,00
	De 5 a 20 horas	170,00	160,00
	De 21 a 39 horas	150,00	140,00
	Acima de 39 horas	130,00	120,00

OBS 1: Poderá ter pagamento de até 10 horas de planejamento, como adicional, conforme curso e perfil de turma e/ou utilização de equipamentos próprios, sendo aplicável as modalidades MP1 e MD1.

OBS 2: Quando o curso for cancelado com menos de 24 horas de antecedência da data de início, será pago o valor de 50% do previsto para o 1º dia do curso

OBS 3: MP1 - Quando o treinamento for cancelado apenas no momento em que o instrutor chegar na empresa, será pago o valor previsto para o dia.

OBS 4: MD2 - Caso haja questão aberta de prova para correção ou fórum além do previsto no termo de referência, será acrescida 1 hora a cada 20 alunos, para fins de remuneração dos serviços

OBS 5: Caso o credenciado utilize de materiais / equipamentos próprios, será acrescido 1 hora de planejamento, acordado previamente.

ANEXO XIV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | PALESTRAS ESPECIALIZADAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA			
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE					
Palestras em: Segurança do Trabalho Promoção da Saúde	X	X	- Comprovação de experiência com atividade de ensino, por meio de certidão ou declaração emitida por pessoa jurídica, atestando a realização de palestras, capacitações, cursos, projetos ou serviços similares. - Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante do registro na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. <u>Formação em nível superior nas áreas :</u> Segurança do Trabalho Formação em Engenharia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho e Tecnólogo em Segurança do Trabalho. Promoção da Saúde Formação nos cursos de Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Educação Física, Nutrição e Fonoaudiologia e Técnico de Enfermagem. <table><tr><td>Modalidade</td></tr><tr><td>Presencial: Palestra presencial.</td></tr><tr><td>Palestra on line: Palestra ao vivo por meio de plataforma virtual</td></tr></table>	Modalidade	Presencial: Palestra presencial.	Palestra on line: Palestra ao vivo por meio de plataforma virtual	- A execução do serviço prevê planejamento da ação, deslocamento, realização da palestra com duração de 30 minutos a 2 horas, aplicação de lista de frequência, aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o SESI/DR/BA; - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação dos Cursos SESI SST; - Uso de material (slides) padrão do SESI; - As palestras devem ser adequadas ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência (documento físico assinado pelos alunos ou controle de frequência eletrônico, quando on line). - A palestra on line é realizada ao vivo, com ou sem gravação; ou assíncrono com gravação. - A palestra on line poderá ser realizada na plataforma educacional do SESI Bahia, na plataforma da empresa cliente, ou ainda demais redes sociais do SESI Bahia.
Modalidade							
Presencial: Palestra presencial.							
Palestra on line: Palestra ao vivo por meio de plataforma virtual							

(*) Para a modalidade on line, a atividade pode ser realizada de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento

ANEXO XIV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | PALESTRAS ESPECIALIZADAS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA			
	TELETRABALHO	SESI / CLIENTE					
Palestras Especializadas em: Segurança do Trabalho Promoção da Saúde Gestão de SST Gestão da Saúde Corporativa	X	X	Requisitos Gerais - Comprovação de experiência com atividade de ensino, por meio de certidão ou declaração emitida por pessoa jurídica, atestando a realização de palestras, capacitações, cursos, projetos ou serviços similares. - Comprovante de formação compatível com a área temática da palestra - Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica, quando profissional de nível superior. - Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física. Formação em nível superior nas áreas: Segurança do Trabalho - Formação em Engenharia, Engenharia de Segurança do Trabalho e Tecnólogo em Segurança do Trabalho. Promoção da Saúde - Formação nos cursos de Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Educação Física, Nutrição e Fonoaudiologia. Gestão de SST e Gestão da Saúde Corporativa - Formação em Engenharia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Segurança do Trabalho, Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Educação Física, Nutrição e Fonoaudiologia. - Formação em nível superior e pós graduação na área específica, com experiência comprovada, mínima de 2 anos, na atuação em serviços similares ao tema correspondente. <table><tr><th>Modalidade</th></tr><tr><td>Presencial: Palestra presencial.</td></tr><tr><td>Palestra on line: Palestra ao vivo por meio de plataforma virtual</td></tr></table>	Modalidade	Presencial: Palestra presencial.	Palestra on line: Palestra ao vivo por meio de plataforma virtual	- A execução do serviço prevê planejamento da ação, deslocamento, realização da palestra com duração de 30 minutos a 2 horas, aplicação de lista de frequência, aplicação de pesquisa de satisfação e encaminhamento para o Sesi/DR/BA; - O profissional deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do Sesi e deverá ter alinhamento prévio com a coordenação dos Cursos Sesi SST; - Uso de material (slides) padrão do Sesi, que deverá ser disponibilizado previamente à coordenação para validação; - As palestras devem ser adequadas ao perfil de cada turma; - A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; - A execução do serviço será comprovada pelo registro de frequência (documento físico assinado pelos alunos ou controle de frequência eletrônico, quando on line). - A palestra on line é realizada ao vivo, com ou sem gravação; ou assíncrono com gravação. - A palestra on line poderá ser realizada na plataforma educacional do Sesi Bahia, na plataforma da empresa cliente, ou ainda demais redes sociais do Sesi Bahia. (*) Para a modalidade on line, a atividade pode ser realizada de qualquer localidade, desde que disponha de acesso a internet e ambiente que não comprometa a qualidade no atendimento
Modalidade							
Presencial: Palestra presencial.							
Palestra on line: Palestra ao vivo por meio de plataforma virtual							

Tabela 03. TABELA DE REMUNERAÇÃO – PALESTRAS – SALVADOR E INTERIOR

PALESTRAS - CURSOS SESI SST							
Serviços	Modalidade	VALOR (R\$) por palestra					
		Salvador e RMS	Região Central	Região Oeste	Região Sul	Região Sudoeste	Região Norte
Palestras	Presencial	250,00	150,00	200,00	150,00	120,00	150,00
	Palestra on line	250,00					
Palestras Especializadas	Presencial	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
	Palestra on line	400,00					

OBS 1: Quando a palestra for cancelada com menos de 24 horas de antecedência da data ora confirmada, será pago o valor de 50% do previsto.

OBS 2: Quando a palestra for cancelada apenas no momento em que o instrutor chegar na empresa, será pago o valor previsto para o dia.

OBS 3: Poderá ser considerado o valor de até R\$ 200,00 para planejamento. O alinhamento prévio deve resguardar a sustentabilidade da ação.

ANEXO XV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | MATERIAL DIDÁTICO

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	Teletrabalho		
Elaboração / Revisão de material didático – Especializado em: Segurança do Trabalho Promoção da Saúde Gestão de SST Gestão de Saúde Corporativa		X	- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Jurídica; - Comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe - Pessoa Física; - Experiência comprovada em produção de conteúdos técnicos, de acordo com a área de atuação, podendo ser apostila, artigo, elaboração de curso ou similar. A comprovação poderá ser realizada por meio da apresentação do conteúdo técnico produzido. - Comprovante de formação em nível superior compatível com a área do conteúdo: Segurança do Trabalho - Formação em Engenharia ou Engenharia de Segurança do Trabalho. Promoção da Saúde - Formação nos cursos de: Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Educação Física, Nutrição ou Fonoaudiologia. Gestão de SST e Gestão da Saúde Corporativa - Formação em Engenharia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Segurança do Trabalho, Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia, Educação Física, Nutrição e Fonoaudiologia. - Pós graduação na área específica - Atestado de experiência comprovada, mínima de 2 anos, na atuação em serviços similares ao tema correspondente.	- A execução do serviço prevê pesquisa, elaboração ou revisão de material didático, em quantidade de laudas pre-determinada, e com as citações das fontes de referência, respeitando os direitos autorais. - As produções feitas devem ser entregues em arquivo aberto para edição, sendo a propriedade intelectual do SESI e, sempre que reproduzido, a referência do autor será citada. - Estão contemplados neste item os seguintes materiais didáticos: Artigo; Apostila; ebook; Telas para curso EaD; Apresentação para curso presencial; Exercícios; Avaliação; Estudo de caso; Roteiro de prática e/ou Roteiro de vídeo educativo. - O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; - Deve ser utilizado layout padrão do SESI; - A execução do serviço será comprovada pelo conteúdo entregue, e será validada pelo requisitante no espelho de serviço. Parâmetros considerados: - Serão consideradas apenas laudas (folha) e slides (lâminas) que abordem conteúdos técnicos relacionados ao tema, previamente definidos, e validados pela coordenação de Cursos SESI SST. - Para elaboração de telas de cursos EaD, considera-se o parâmetro de 4 slides por lauda (conteúdo técnico).

Tabela 04. TABELA DE REMUNERAÇÃO - ELABORAÇÃO/REVISÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – SALVADOR E INTERIOR

ELABORAÇÃO/REVISÃO DE MATERIAL DIDÁTICO		
Serviços	Quantidade de laudas	VALOR (R\$) por lauda
Elaboração / Revisão de material didático – Especializado em Segurança do Trabalho e Promoção da Saúde.	Até 2 laudas	R\$ 200,00
	3 a 14 laudas	R\$ 160,00
	15 a 60 laudas	R\$ 120,00
	61 a 100 laudas	R\$ 80,00
	A partir de 101 laudas	R\$ 40,00
Elaboração / Revisão de material didático – Especializado Conteúdos em Gestão de SST e Gestão de Saúde Corporativa	Até 2 laudas)	R\$ 250,00
	3 a 14 laudas	R\$ 210,00
	15 a 60 laudas	R\$ 170,00
	61 a 100 laudas	R\$ 120,00
	A partir de 101 laudas	R\$ 70,00

ANEXO XV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | MATERIAL DIDÁTICO

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO (*)		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	TELETRABA LHO	SESI / CLIENTE		
Designer instrucional	X		• Comprovante de formação em nível superior. • Comprovante de capacitação em cursos relativos a designer instrucional; • Comprovação de experiência na produção de cursos a distância e/ou materiais educativos autoinstrucionais, através de atestado/certidão emitido por pessoa física ou jurídica informando a realização de serviço similar, ou através da apresentação do produto/resultado.	A execução do serviço prevê: • Análise do material técnico, organização do design educacional com base na separação das aulas, direcionamentos do SESI e produção das telas do curso, seguindo as regras da ABNT e respeito a direitos autorais; • As produções feitas devem ser entregues em arquivo aberto para edição, sendo a propriedade intelectual do SESI e, sempre que reproduzido, a referência do autor será citada, com uso de imagens, esquema gráfico, estrutura de diálogos e outras estratégias pedagógicas; • As imagens utilizadas devem ser oriundas de aplicativos ou banco de imagens públicos; • Todas as telas devem ser locucionadas e entregues em arquivo de áudio com extensão MP3; • O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI; A execução do serviço prevê: • Implementar um curso on-line (modalidade EaD), com base no modelo de Desenho Instrucional Contextualizado - EAP Estrutura Analítica de Projetos: - Planejamento - Definição do escopo e cronograma. - Design Instrucional - Roteirização e prototipação das aulas. - Desenvolvimento - Criação dos objetos multimídia. - Implementação - Upload no AVA e testes. - Validação - Aplicação piloto e coleta de feedbacks. - Lançamento - Revisão final e publicação. • Utilizar ferramentas de autoria selecionadas para criação de objetos de aprendizagem; • A execução do serviço será comprovada pelo conteúdo entregue, e será validada pelo requisitante no espelho de serviço. Parâmetros considerados: • Serão consideradas apenas laudas (folha) e slides (lâminas) que abordem conteúdos técnicos relacionados ao tema, previamente definidos, e validados pela coordenação de Cursos SESI SST. • Para elaboração de telas de cursos EaD, considera-se o parâmetro de 4 slides por lauda (conteúdo técnico).

ANEXO XV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | MATERIAL DIDÁTICO

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	Teletrabalho		
Produção de Material Técnico Educativo (MP3, MP4)	X	• Comprovante de formação técnica ou superior em áreas correlatas (Comunicação, Produção Audiovisual, Pedagogia, Design Educacional ou áreas técnicas específicas do conteúdo a ser gravado). • Comprovação de experiência na produção, gravação e edição de videoaulas ou materiais educativos em vídeo. • Experiência comprovada por meio de atestado ou certidão emitido por pessoa física ou jurídica. Apresentação de produto ou resultado anterior (links de vídeos ou arquivos) para validação da expertise técnica. • Capacidade Digital: Disponibilidade de ambiente e equipamentos que apresentem alta qualidade de áudio e vídeo.	• A execução do serviço prevê a criação de produção de material técnico educativo em formato em vídeo MP4, áudio MP3 e/ou laudas, considerando as seguintes entregas: • Planejamento e Alinhamento prévio com a coordenação do SESI e, quando aplicável, com o designer instrucional para garantir a identidade visual e o padrão de linguagem do curso. • Roteirização e Preparação: Análise do material técnico fornecido pelo SESI para organização do conteúdo em formato de vídeo. • Execução da Gravação: Gravação de aulas (síncronas ou assíncronas) utilizando metodologias de exposição oral dialogada ou outras estratégias pedagógicas. • Edição e Finalização: Uso de imagens, esquemas gráficos e outras ferramentas de apoio pedagógico. Garantia de qualidade de áudio (locução clara) e trilha sonora, se necessário • As produções feitas devem ser disponibilizadas nos sistemas indicados pela coordenação do SESI e em arquivo com extensão MP4. • O profissional que realizar o serviço deve atuar conforme condutas e orientações técnicas do SESI. A execução do serviço será comprovada com a entrega do material educativo definido.

ANEXO XV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | MATERIAL DIDÁTICO

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	Teletrabalho		
OED via IA com Avatar Digital (Sintético - Indicado para conteúdos conceituais, expositivos e instrucionais)	X	- Comprovante de formação em tecnologias educacionais de ensino-aprendizagem, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação, cursos Técnicos/Tecnólogos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) ou Jogos Digitais. - Comprovada experiência em conhecimentos técnicos de computação com habilidades criativas e ferramentas de mídia, Inteligência Artificial aplicada ao ensino e produção de objetos e metodologias aplicadas ao processo de ensino aprendizagem por meio de declaração/certidão emitida por pessoa física ou jurídica. - Apresentar a produção/entrega desenvolvida em serviços similares.	A execução do serviço prevê: - Elaboração de Objetos Educacionais; Digitais (OEDs) via Inteligência Artificial, compreendendo: Concepção pedagógica dos conteúdos, Organização e roteirização instrucional, Geração audiovisual assistida por IA, Revisão pedagógica e técnica - Entrega de materiais educacionais digitais prontos para uso institucional, Entrega de Objetos Educacionais Digitais (OEDs) via Inteligência Artificial, garantindo consistência, clareza e padronização entre os OEDs produzidos; - Entrega e apresentação de avatar digital gerado por Inteligência Artificial, contemplando; - Exposição do conteúdo por avatar sintético; - Sincronia labial precisa (lip-sync); - Movimentos naturais e coerentes; - Locução humanizada e adequada ao contexto educacional. A execução do serviço será comprovada com a entrega do objeto educacional definido.

ANEXO XV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | MATERIAL DIDÁTICO

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	Teletrabalho		
OED via IA com B-Roll Gerativo (Indicado para conteúdos que demandam reforço visual e contextualização didática.	X	- Comprovante de formação em tecnologias educacionais de ensino-aprendizagem; Ciência da Computação ou Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação. - Comprovada experiência em conhecimentos técnicos de computação com habilidades criativas e ferramentas de mídia, Inteligência Artificial aplicada ao ensino e produção de objetos e metodologias aplicadas ao processo de ensino aprendizagem em cursos ou práticas especificamente com ferramentas de IA com B-Roll Gerativo, por meio de declaração/certidão emitida por pessoa física ou jurídica. - Apresentar a produção/entrega desenvolvida em serviços similares	A execução do serviço prevê: - Processo de sintetização de Objeto Educacional Digital com utilização de imagens e clipes gerados por Inteligência Artificial (B-roll gerativo), destinados a: Ilustrar conceitos abstratos, representar processos, fluxos ou cenários não filmáveis, complementar ou substituir filmagens reais. - Entrega de Objeto Educacional Digital com utilização de imagens e clipes gerados por Inteligência Artificial (B-roll gerativo), contemplando: Ilustração de conceitos abstratos, representação de processos, fluxos ou cenários não filmáveis, complementar ou substituir filmagens reais, garantindo consistência, clareza e padronização entre os OEDs produzidos, incluindo: - Sincronia labial precisa (lip-sync); - Movimentos naturais e coerentes; - Locução humanizada e adequada ao contexto educacional. A execução do serviço será comprovada com a entrega do Objeto educacional definido.

Tabela 05. TABELA DE REMUNERAÇÃO - MATERIAL DIDÁTICO – SALVADOR E INTERIOR

MATERIAL DIDÁTICO		
Serviços	Quantidade	VALOR (R\$)
Designer instrucional	Até 14 laudas	R\$ 250,00 / lauda
	15 a 60 laudas	R\$ 220,00/ lauda
	61 a 100 laudas	R\$ 190,00/ lauda
	A partir de 101 laudas	R\$ 160,00/ lauda
Produção de Material Técnico Educativo	Até 14 laudas	R\$ 250,00/ lauda
	15 a 60 laudas	R\$ 220,00/ lauda
	61 a 100 laudas	R\$ 190,00/ lauda
	A partir de 101 laudas	R\$ 160,00/ lauda
	2 a 5 min	R\$ 400,00/ vídeo
	10 min	R\$ 200,00/ áudio
OED via IA com Avatar Digital (Sintético) - Indicado para conteúdos conceituais, expositivos e instrucionais	Unidade	R\$ 250,00/ unidade
OED via IA com B-Roll Gerativo - Indicado para conteúdos que demandam reforço visual e contextualização didática.	Unidade	R\$ 300,00/ unidade

ANEXO XVI - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	Teletrabalho	SESI		
Suporte Técnico Operacional I	X	X	• Comprovante de formação em nível superior. • Experiência de pelo menos 1 (um) ano em atividades administrativas (Comprovação por meio de declaração emitida por contratante e/ou contrato de trabalho).	• A execução do serviço prevê a realização de suporte técnico operacional: • Suporte para realização de turmas presenciais, exceto ministrar aulas; • Orientação e acompanhamento das entregas do professor de cursos;

ANEXO XVI - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUISITOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS | SUPORTE TÉCNICO

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO		REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	Teletrabalho	SESI		
Suporte Técnico Operacional II	x	x	• Comprovante de formação em nível Técnico em Segurança do Trabalho ou Técnico em enfermagem, Bombeiro Civil. • Experiência de pelo menos 1 (um) ano na área de atuação (Comprovação por meio de declaração emitida por contratante e/ou contrato de trabalho).	• A execução do serviço prevê a realização de suporte técnico operacional para acompanhamento de aulas presenciais com ou sem transmissão ao vivo; • Visita técnica/ orientação docente em aulas presenciais. • A comprovação do serviço será feito mediante lista de frequência do curso realizado validado pelo docente e pelo profissional do SESI demandante do serviço.

Tabela 06. TABELA DE REMUNERAÇÃO – SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL		
Serviços	Unidade de medida	VALOR (R\$) por hora
Suporte Técnico Operacional I	Hora	R\$ 40,00
Suporte Técnico Operacional II	Hora	R\$ 50,00

OBS 1: A definição do volume de produção por hora será acordada com o SESI e registrada na Autorização de Serviço.

ANEXO XVII

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

- Cursos/ Módulos de curso e Palestras Presenciais (MP1)
 - Lista de frequência contendo minimamente:
 - Nome do curso
 - Data de realização
 - Carga horária
 - Nome do docente
 - Nome dos alunos
 - Assinatura do docente
 - Assinatura dos alunos
 - Caso o curso ocorra em mais de um dia, o controle de frequência pode ser feito pelo docente, desde que tenha pelo menos 1 assinatura do aluno
- Cursos/ Módulos de curso e Palestras on line
 - Plataforma do SESI: O SESI terá a responsabilidade de gerar o controle de frequência diretamente da plataforma
 - Plataforma do cliente/ outras: Necessária confirmação do cliente por email
 - Palestras gravadas: link para acesso a gravação.
- Materiais didáticos:
 - Link para acesso ao material produzido.
- Suporte Operacional I:
 - Relatório das atividades realizadas indicando empresa, profissional, atividade realizada com data e horas utilizadas assinado pelas partes.

